



PLANO DE TRABALHO

É objeto deste plano de trabalho é a execução de Internação Hospitalar, Pronto Atendimento Ortopédico e Obstétrico e Cirurgias Eletivas e de Urgência e Emergência para os usuários do SUS do município de Boituva-SP.

1. OBJETIVO

O principal objetivo é a execução de serviços de internação hospitalar, maternidade e cirurgias de urgência e eletivas é garantir a oferta contínua e eficaz de cuidados de saúde essenciais à população de Boituva, que conta com aproximadamente 61.000 habitantes, destes 68,5% são SUS dependentes, segundo a ANS (Agência Nacional de Saúde). O plano visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços que atendam suas necessidades de saúde, especialmente aqueles que com condições de saúde que ultrapassam a capacidade de resolução ofertada na rede primária de saúde, ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a ausência de outra referência municipal para internações e atendimentos hospitalares mais complexos, além da sobrecarga da rede estadual referenciada devido à alta demanda regional e à falta de vagas para atendimentos de baixa complexidade, torna-se imprescindível que o município aloque recursos para atender essas necessidades da população.

A redução das filas de espera e a promoção de uma resposta ágil em situações de urgência são essenciais não apenas para melhorar a experiência dos usuários, mas também para prevenir complicações decorrentes de atrasos no atendimento. A integração dos diferentes níveis de atenção à saúde — UBS, Policlínica, UPA e serviços hospitalares — é fundamental para proporcionar uma assistência eficaz e integral, otimizando o fluxo de pacientes e assegurando que todos recebam o cuidado adequado. Dessa forma, buscamos não apenas tratar doenças, mas também promover a saúde e o bem-estar da população de maneira holística e acessível.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa fundamenta-se em uma análise cuidadosa das crescentes demandas de saúde enfrentadas pelo município. O aumento populacional e o envelhecimento da população são fatores que contribuem diretamente para a maior necessidade de serviços de saúde de complexidade elevada. Conforme a sociedade evolui, observa-se um incremento no número de doenças crônicas e agudas que exigem internação e tratamento especializado. A realidade das UBS e da UPA, embora importante, é que elas não têm a capacidade estrutural ou institucional para atender todas essas demandas, especialmente no que se refere a internações e cirurgias que exigem um acompanhamento mais complexo.



Além disso, muitos pacientes necessitam de procedimentos cirúrgicos que não podem ser realizados na atenção básica, o que resulta em filas longas e demora nos atendimentos. Tais atrasos podem levar à agravamento das condições de saúde, aumentando a morbidade e mortalidade entre os pacientes que dependem de cirurgias urgentes ou eletivas. Portanto, a disponibilização de serviços hospitalares especializados se torna imperativa.

A aquisição de serviços hospitalares que atue com padrões elevados de qualidade e segurança é vital para garantir que a população receba o melhor atendimento possível, com profissionais capacitados e infraestrutura adequada. Essa abordagem será benéfica não apenas para os pacientes individuais, mas também para o sistema de saúde como um todo, promovendo melhores índices de saúde pública, redução de complicações e, consequentemente, menores custos a longo prazo.

A colaboração entre os diferentes serviços de saúde locais possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, facilitando o acompanhamento do paciente em todas as etapas do atendimento, desde a atenção primária até a alta hospitalar. Essa abordagem promove um cuidado mais humanizado e contínuo, fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde local. Em suma, a disponibilização desses serviços é crucial para garantir equidade no acesso à saúde, melhorar a qualidade de vida da população e promover o bem-estar da comunidade.

3. DADOS HISTÓRICOS PRODUÇÃO HOSPITALAR REALIZADA NO MUNICÍPIO.

3.1. Relatório de produção - Procedimentos hospitalares do SUS - por local de internação

3.1.1. Valor anual faturado

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano processamento segundo Grupo procedimento
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Período: 2020-2024

Grupo procedimento	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	938.354,29	1.538.848,51	1.269.668,00	1.498.990,86	1.411.112,16	6.656.973,82
03 Procedimentos clínicos	577.648,92	1.132.403,32	737.223,15	790.937,41	761.987,35	4.000.200,15
04 Procedimentos cirúrgicos	360.705,37	406.445,19	532.444,85	708.053,45	649.124,81	2.656.773,67

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.1.2. Quantidade anual de diárias faturadas



PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano processamento segundo Grupo procedimento
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Período: 2020-2024

Grupo procedimento	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	5.791	8.857	6.962	7.309	7.093	36.012
03 Procedimentos clínicos	4.588	7.412	5.577	5.635	5.615	28.827
04 Procedimentos cirúrgicos	1.203	1.445	1.385	1.674	1.478	7.185

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.2. Relatório detalhado de produção 2024 – internação Clínica e Pediátrica

3.2.1. Valor mensal faturado

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos, 0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades), 0304 Tratamento em oncologia, 0305 Tratamento em nefrologia, 0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	34.697,01	47.448,66	59.402,80	57.605,69	69.937,32	72.628,15	65.306,64	69.675,83	37.993,34	45.963,74	36.216,03	30.444,64	627.319,85
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	894,49	1.738,77	1.509,78	2.047,59	1.071,99	1.392,43	2.021,93	2.577,67	1.470,68	1.328,26	640,26	1.149,34	17.843,19
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	29.621,14	43.450,82	55.359,19	54.965,96	65.748,13	67.080,94	61.902,98	63.821,94	35.525,98	41.217,11	34.447,97	29.034,04	582.176,20
0304 Tratamento em oncologia	-	-	-	-	587,37	-	-	860,85	-	1.469,29	155,98	53,93	3.127,42
0305 Tratamento em nefrologia	3.448,63	1.945,82	1.950,55	246,89	1.512,74	3.385,61	1.066,18	1.890,05	996,68	1.949,08	-	-	18.392,23
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	732,75	313,25	583,28	345,25	1.017,09	769,17	315,55	525,32	-	-	971,82	207,33	5.780,81

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.2.2. Quantidade mensal de diárias faturadas

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos, 0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades), 0304 Tratamento em oncologia, 0305 Tratamento em nefrologia, 0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	274	352	468	465	464	484	517	547	335	516	292	330	5.044
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	21	23	17	31	13	22	10	24	25	30	26	22	264
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	210	312	417	426	413	441	483	506	300	467	256	306	4.537
0304 Tratamento em oncologia	-	-	-	-	18	-	-	8	-	6	5	1	38
0305 Tratamento em nefrologia	32	12	20	-	11	15	11	5	10	13	-	-	129
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	11	5	14	8	9	6	13	4	-	-	5	1	76

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.3. Relatório detalhado de produção 2024 – AIH / procedimentos cirúrgicos (exceto maternidade)

3.3.1. Valor mensal faturado *por caráter de atendimento (exceto maternidade)*

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Caráter atendimento

Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ

Subgrupo proced.: 0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, 0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico, 0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, 0406 Cirurgia do aparelho circulatório, 0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular, 0409 Cirurgia do aparelho geniturinário, 0410 Cirurgia de mama, 0413 Cirurgia reparadora, 0415 Outras cirurgias

Período: 2024

Caráter atendimento	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	36.006,76	30.331,83	24.694,55	40.958,61	32.877,68	28.544,71	33.918,04	36.142,25	32.099,48	47.052,42	32.317,27	22.432,99	397.376,59
Eletivo	27.224,24	24.666,69	20.320,38	32.254,28	31.376,62	22.211,55	30.544,09	30.162,81	29.426,78	41.950,27	22.393,92	14.879,86	327.411,49
Urgência	8.782,52	5.665,14	4.374,17	8.704,33	1.501,06	6.333,16	3.373,95	5.979,44	2.672,70	5.102,15	9.923,35	7.553,13	69.965,10

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.3.2. Quantidade mensal de diárias faturadas por caráter de atendimento (exceto maternidade)

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano/mês processamento segundo Caráter atendimento

Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ

Subgrupo proced.: 0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, 0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico, 0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, 0406 Cirurgia do aparelho circulatório, 0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular, 0409 Cirurgia do aparelho geniturinário, 0410 Cirurgia de mama, 0413 Cirurgia reparadora, 0415 Outras cirurgias

Período: 2024

Caráter atendimento	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	72	52	44	64	35	40	37	41	34	90	49	96	654
Eletivo	43	31	29	43	31	29	29	28	26	48	26	33	396
Urgência	29	21	15	21	4	11	8	13	8	42	23	63	258

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.3.3. Valor faturado por subgrupo de procedimentos cirúrgicos (exceto maternidade)

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa, 0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periferico, 0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco, 0406 Cirurgia do aparelho circulatorio, 0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal, 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular, 0409 Cirurgia do aparelho geniturinario, 0410 Cirurgia de mama, 0413 Cirurgia reparadora, 0415 Outras cirurgias
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	36.006,76	30.331,83	24.694,55	40.958,61	32.877,68	28.544,71	33.918,04	36.142,25	32.099,48	47.052,42	32.317,27	22.432,99	397.376,59
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa	1.002,45	953,67	1.166,57	1.591,12	357,00	754,78	939,28	795,56	994,45	1.426,92	872,11	619,89	11.473,80
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periferico	-	-	347,62	695,24	-	351,62	695,24	695,24	347,62	695,24	347,62	-	4.175,44
0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco	-	-	-	-	-	-	554,73	-	-	-	-	-	554,73
0406 Cirurgia do aparelho circulatorio	2.076,57	4.577,01	2.768,76	3.743,53	4.577,01	2.217,86	2.133,13	1.646,79	4.831,42	4.775,08	3.800,09	692,19	37.839,44
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	6.006,59	8.110,16	3.030,70	8.579,35	3.054,62	7.633,53	3.688,44	7.590,98	4.498,47	9.112,28	4.601,34	3.352,99	69.259,45
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	9.572,00	7.087,79	6.094,05	15.537,34	6.553,42	6.550,41	4.866,48	9.656,21	5.776,04	9.455,61	3.506,72	2.620,99	87.277,06
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario	7.109,66	5.151,97	9.397,12	7.292,72	12.914,03	8.119,36	17.007,97	9.173,41	8.230,64	18.818,82	9.281,06	6.565,35	119.062,11
0410 Cirurgia de mama	-	-	195,71	-	-	-	-	-	195,71	-	-	-	391,42
0413 Cirurgia reparadora	324,20	-	-	-	-	-	741,69	-	-	-	-	-	1.065,89
0415 Outras cirurgias	9.915,29	4.451,23	1.694,02	3.519,31	5.421,60	2.917,15	3.291,08	6.584,06	7.225,13	2.768,47	9.908,33	8.581,58	66.277,25

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.3.4. Quantidade de diárias por subgrupo de procedimentos cirúrgicos (exceto maternidade)

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa, 0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periferico, 0404 Cirurgia das vias aereas superiores, da face, da cabeça e do pescoco, 0406 Cirurgia do aparelho circulatorio, 0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal, 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular, 0409 Cirurgia do aparelho geniturinario, 0410 Cirurgia de mama, 0413 Cirurgia reparadora, 0415 Outras cirurgias
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	72	52	44	64	35	40	37	41	34	90	49	96	654
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutaneo e mucosa	-	-	2	2	-	1	1	-	1	14	1	8	30
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periferico	-	-	2	-	-	-	1	-	-	-	1	-	4
0406 Cirurgia do aparelho circulatorio	3	6	3	5	6	3	2	2	6	7	5	1	49
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgaos anexos e parede abdominal	13	27	6	21	10	17	7	16	8	36	15	12	188
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	26	6	14	20	5	8	5	9	4	8	3	14	122
0409 Cirurgia do aparelho geniturinario	11	9	10	11	9	9	17	9	5	22	9	12	133
0410 Cirurgia de mama	-	-	3	-	-	-	-	-	4	-	-	-	7
0413 Cirurgia reparadora	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
0415 Outras cirurgias	19	4	4	5	5	2	3	5	6	3	15	49	120

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.3.5. Valor faturado por subgrupo de procedimentos cirúrgicos eletivos (exceto maternidade)

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Caráter atendimento: Eletivo
Grupo procedimento: 04 Procedimentos cirurgicos
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	27.224,24	24.666,69	20.320,38	32.254,28	31.376,62	22.211,55	30.544,09	30.929,20	30.205,45	41.950,27	22.393,92	14.879,86	328.956,55
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1.002,45	754,78	994,45	1.591,12	357,00	754,78	781,17	795,56	994,45	953,67	872,11	397,78	10.249,32
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	-	-	347,62	695,24	-	351,62	695,24	695,24	347,62	695,24	347,62	-	4.175,44
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	2.076,57	4.577,01	2.768,76	3.743,53	4.577,01	2.217,86	2.133,13	1.646,79	4.831,42	4.775,08	3.800,09	692,19	37.839,44
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	4.031,92	4.622,17	3.030,70	6.737,32	3.054,62	6.031,80	3.233,04	6.224,78	4.043,07	5.859,32	4.105,82	2.267,04	53.241,60
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	6.481,00	5.109,53	3.769,96	10.341,86	6.346,40	1.818,98	3.402,46	5.042,97	3.754,45	9.168,88	2.797,60	2.368,25	60.402,34
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	6.587,29	5.151,97	8.776,83	6.680,43	12.711,82	8.119,36	17.007,97	9.173,41	8.230,64	17.729,61	6.338,61	6.565,35	113.073,29
0411 Cirurgia obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	766,39	778,67	-	-	-	1.545,06
0413 Cirurgia reparadora	324,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	324,20
0415 Outras cirurgias	6.720,81	4.451,23	632,06	2.464,78	4.329,77	2.917,15	3.291,08	6.584,06	7.225,13	2.768,47	4.132,07	2.589,25	48.105,86

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.4. Relatório de produção – Maternidade

3.4.1. Valor mensal faturado -Maternidade

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0310 Parto e nascimento, 0411 Cirurgia obstétrica
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	27.020,69	43.883,70	36.427,88	40.709,62	32.765,87	28.667,13	28.355,24	29.081,56	26.256,10	30.283,30	35.886,71	27.077,92	386.415,72
0310 Parto e nascimento	12.719,28	14.698,29	10.452,80	16.760,32	12.652,68	8.573,48	9.999,48	9.548,09	9.040,84	13.353,76	10.622,48	6.246,00	134.667,50
0411 Cirurgia obstétrica	14.301,41	29.185,41	25.975,08	23.949,30	20.113,19	20.093,65	18.355,76	19.533,47	17.215,26	16.929,54	25.264,23	20.831,92	251.748,22

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.4.2. Quantidade mensal de diárias faturadas -Maternidade



PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano/mês processamento segundo Subgrupo proced.
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0310 Parto e nascimento, 0411 Cirurgia obstetrica
Período: 2024

Subgrupo proced.	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	98	163	118	158	111	105	100	99	102	115	131	95	1.395
0310 Parto e nascimento	52	62	43	71	49	39	43	40	41	57	46	28	571
0411 Cirurgia obstetrica	46	101	75	87	62	66	57	59	61	58	85	67	824

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.4.1. Valor mensal por município de residência - Maternidade

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - SÃO PAULO

Valor total por Ano/mês processamento segundo Município
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0310 Parto e nascimento, 0411 Cirurgia obstetrica
Período: 2024

Município	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	27.020,69	43.883,70	36.427,88	40.709,62	32.765,87	28.667,13	28.355,24	29.081,56	26.256,10	30.283,30	35.886,71	27.077,92	386.415,72
350700 BOITUVA	18.937,71	29.695,78	24.861,55	29.880,56	22.469,17	23.579,89	20.995,03	23.446,72	18.717,80	19.682,24	25.223,90	18.777,98	276.268,33
351030 CAPELA DO ALTO	-	618,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	618,88
351150 CERQUILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	689,11	532,60	-	1.221,71
352100 IPERO	8.082,98	13.569,04	11.566,33	10.829,06	10.296,70	5.087,24	7.360,21	5.634,84	7.538,30	9.387,35	9.596,61	8.050,55	106.999,21
355030 SAO PAULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,39	249,39
355220 SOROCABA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	524,60	-	-	524,60
355400 TATUI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	533,60	-	533,60

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.4.2. Quantidade mensal de diárias faturadas por município de residência - Maternidade

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano/mês processamento segundo Município
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Subgrupo proced.: 0310 Parto e nascimento, 0411 Cirurgia obstetrica
Período: 2024

Município	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	98	163	118	158	111	105	100	99	102	115	131	95	1.395
350700 BOITUVA	67	113	82	116	75	88	74	80	73	76	90	66	1.000
351030 CAPELA DO ALTO	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
351150 CERQUILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	-	5
352100 IPERO	31	48	36	42	36	17	26	19	29	35	35	28	382
355030 SAO PAULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
355220 SOROCABA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2
355400 TATUI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.5. Relatório de Produção Ambulatorial – Hospital São Luiz

3.5.1. Valor anual faturado

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Valor aprovado por Ano processamento segundo Grupo procedimento
Município: 350700 BOITUVA
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos
Período: 2020-2024

Grupo procedimento	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	1.070.696,60	1.354.667,94	1.786.789,39	1.823.757,79	1.558.627,65	7.594.539,37
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	5,40	-	5,40	-	-	10,80
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	231.527,50	272.026,95	381.343,14	368.441,98	253.144,49	1.506.484,06
03 Procedimentos clinicos	823.713,15	1.076.969,32	1.402.206,89	1.453.191,63	1.302.382,18	6.058.463,17
04 Procedimentos cirurgicos	15.450,55	5.671,67	3.233,96	2.124,18	3.100,98	29.581,34

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

3.5.2. Quantidade anual faturada

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Qtd.aprovada por Ano processamento segundo Grupo procedimento
Município: 350700 BOITUVA
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos
Período: 2020-2024

Grupo procedimento	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	273.996	324.649	405.100	426.192	387.839	1.817.776
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	2	-	2	-	-	4
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	44.740	48.588	61.898	67.644	61.896	284.766
03 Procedimentos clinicos	227.091	275.058	342.115	357.302	325.139	1.526.705
04 Procedimentos cirurgicos	2.163	1.003	1.085	1.246	804	6.301

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

3.5.3. Valor mensal detalhado

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Valor aprovado por Ano/mês processamento segundo Grupo procedimento
Município: 350700 BOITUVA
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos
Período: 2024

Grupo procedimento	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	138.507,07	142.162,39	149.462,54	143.599,14	143.977,80	144.133,74	140.947,48	146.355,06	116.714,60	144.087,93	129.792,59	18.887,31	1.558.627,65
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	23.405,44	23.477,50	24.305,12	21.286,19	21.561,91	22.431,97	25.265,57	24.884,18	20.268,48	23.466,26	17.776,37	5.015,50	253.144,49
03 Procedimentos clinicos	114.914,73	118.497,99	124.970,52	122.126,05	122.228,99	121.476,13	115.607,15	121.260,82	96.167,64	120.086,49	111.692,10	13.353,57	1.302.382,18
04 Procedimentos cirurgicos	186,90	186,90	186,90	186,90	186,90	225,64	74,76	210,06	278,48	535,18	324,12	518,24	3.100,98

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)



3.5.4. Quantidade mensal detalhada

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - SÃO PAULO - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Qtd.aprovada por Ano/mês processamento segundo Grupo procedimento
Município: 350700 BOITUVA
Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos
Período: 2024

Grupo procedimento	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	Total
TOTAL	34.162	35.644	38.355	38.713	38.972	37.974	35.517	37.082	29.537	31.711	27.215	2.957	387.839
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	5.226	5.674	6.297	6.506	6.503	6.271	5.749	5.608	4.387	4.485	4.201	989	61.896
03 Procedimentos clínicos	28.838	29.883	31.976	32.093	32.370	31.608	29.705	31.410	25.126	27.194	22.996	1.940	325.139
04 Procedimentos cirúrgicos	98	87	82	114	99	95	63	64	24	32	18	28	804

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

3.6. Relatório de Morbidade/Mortalidade Hospitalar

3.6.1. Óbitos por Capítulo de CID – 10

MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Óbitos por Ano processamento segundo Capítulo CID-10
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Período: 2020-2024

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	62	178	112	95	125	572
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	5	79	9	7	6	106
II. Neoplasias (tumores)	-	4	-	-	2	6
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	2	1	2	3	10
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	9	15	5	4	37
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	4	1	-	5
IX. Doenças do aparelho circulatório	13	22	17	11	15	78
X. Doenças do aparelho respiratório	21	40	39	45	57	202
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	5	2	5	5	19
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	4	2	-	2	10
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	1	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	12	13	18	16	25	84
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	1	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	-	4	-	-	5
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	1	2	4	7
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-	1	1

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.6.2. Valor por internação por Morbidade Capítulo CID – 10

MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Valor total por Ano processamento segundo Capítulo CID-10
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SÃO LUIZ
Período: 2020-2024

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	938.354,29	1.538.848,51	1.269.668,00	1.498.990,86	1.411.112,16	6.656.973,82
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	69.507,54	546.104,01	42.463,50	31.122,14	47.308,69	736.505,88
II. Neoplasias (tumores)	4.659,58	6.158,57	48.369,74	31.968,69	64.005,73	155.162,31
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5.778,29	8.882,36	4.024,28	7.978,28	11.573,76	38.236,97
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	6.897,34	19.249,19	19.141,73	14.855,82	11.868,92	72.013,00
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	144,82	1.157,02	1.634,95	2.080,03	5.016,82
VI. Doenças do sistema nervoso	1.429,00	1.983,26	4.108,63	6.669,48	7.651,40	21.841,77
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	44,22	-	324,32	368,54
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	219,83	-	294,64	2.067,31	2.470,05	5.051,83
IX. Doenças do aparelho circulatório	92.845,66	130.897,00	178.642,31	233.095,95	193.110,75	828.591,67
X. Doenças do aparelho respiratório	152.171,95	171.552,05	210.508,22	232.626,56	239.761,97	1.006.620,75
XI. Doenças do aparelho digestivo	61.636,91	77.588,05	127.784,72	138.760,72	126.228,61	531.999,01
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	10.249,60	14.176,96	17.830,15	24.996,53	24.542,84	91.796,08
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	620,10	1.389,58	570,47	40.954,83	22.922,30	66.457,28
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	43.721,80	43.662,71	78.209,50	80.087,15	82.914,08	328.595,24
XV. Gravidez parto e puerpério	405.510,48	438.188,35	422.188,51	379.885,79	331.531,46	1.977.304,59
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	13.754,78	11.307,37	22.474,18	23.122,17	17.118,24	87.776,74
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	6.031,84	4.953,32	8.766,79	7.144,18	2.216,44	29.112,57
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5.527,28	4.968,41	5.210,80	7.151,91	6.074,91	28.933,31
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	5.299,26	16.575,91	14.544,76	108.286,94	95.137,59	239.844,46
XXI. Contatos com serviços de saúde	52.493,05	41.066,59	63.333,83	126.581,46	122.270,07	405.745,00

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)



3.6.3. Dias de permanência por Morbidade por Capítulo de CID – 10

MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - SÃO PAULO

Dias permanência por Ano processamento segundo Capítulo CID-10
Estabelecimento: 2081261 HOSPITAL SAO LUIZ
Período: 2020-2024

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024	Total
TOTAL	5.791	8.857	6.962	7.309	7.093	36.012
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	429	2.220	261	333	480	3.723
II. Neoplasias (tumores)	10	43	65	41	75	234
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	56	67	23	65	79	290
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	89	268	171	126	87	741
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	4	33	71	72	180
VI. Doenças do sistema nervoso	29	11	61	54	52	207
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	2	-	-	2
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	4	-	5	33	34	76
IX. Doenças do aparelho circulatório	563	974	934	884	733	4.088
X. Doenças do aparelho respiratório	1.128	1.359	1.546	1.679	1.833	7.545
XI. Doenças do aparelho digestivo	492	702	564	591	545	2.894
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	262	288	272	281	177	1.280
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	18	19	11	40	35	123
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	658	521	701	648	688	3.216
XV. Gravidez parto e puerpério	1.598	1.654	1.578	1.425	1.271	7.526
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	134	97	140	137	147	655
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	14	13	24	12	7	70
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	48	53	56	52	36	245
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	109	445	369	575	511	2.009
XXI. Contatos com serviços de saúde	150	119	146	262	231	908

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3.7. Relatório de evolução da taxa de cobertura da saúde suplementar

Taxa de Cobertura de Planos de Saúde						
Assistência Médica por Ano segundo Faixa Etária						
Município: 350700 Boituva						
Período: Dez/2020, Dez/2021, Dez/2022, Dez/2023, Dez/2024						
Faixa Etária	dez/2020	dez/2021	dez/2022	dez/2023	dez/2024	Total
TOTAL	27,8	29,1	30,4	30,3	31,5	29,8
Até 1 ano	23,8	21,1	24,6	25,7	22,3	23,5
1 a 4 anos	27,7	28,6	30,2	27,1	27,6	28,3
5 a 9 anos	27,4	29,2	30,5	29,9	30,8	29,6
10 a 14 anos	23,2	25,5	27,1	26,8	28,1	26,2
15 a 19 anos	20,5	22,3	21,7	22,9	24,5	22,4
20 a 29 anos	26,9	28,9	30,3	28,9	30,4	29,1
30 a 39 anos	35,3	36,6	36,9	35,5	35,9	36,0
40 a 49 anos	33,1	34,9	37,9	39,2	41,2	37,3
50 a 59 anos	24,0	24,2	25,3	26,3	28,4	25,6
60 a 69 anos	23,4	23,8	24,4	24,9	25,1	24,3
70 a 79 anos	23,3	24,5	26,0	28,5	30,5	26,6
80 anos ou mais	21,4	22,9	25,0	26,2	27,9	24,7

Cópia como .CSV

Cópia para TabWin



4. RELATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA PARA O SERVIÇO HOSPITALAR DE BOITUVA

Hospital Sao Luiz					
VALORES TOTAIS PRODUÇÃO - dezembro 2024					
CNES	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	Complementação Paga	Ano	Mês
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 264.758,26	2024	fevereiro
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 264.758,26	2024	abril
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 264.758,26	2024	maio
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 264.758,26	2024	outubro
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 259.228,88	2024	agosto
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 252.595,37	2024	julho
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 252.431,67	2024	março
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 243.708,35	2024	junho
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 232.743,24	2024	novembro
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 217.390,69	2024	janeiro
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 211.435,22	2024	setembro
2081261	Hospital Sao Luiz	Boituva	R\$ 162.225,54	2024	dezembro
Total			R\$ 2.890.791,98		

4.1. Total de produção financeira tabela SUS (ambulatorial/internação) + Tabela SUS Paulista (R\$)

DESCRIÇÃO	2024/Jan	2024/Fev	2024/Mar	2024/Abr	2024/Mai	2024/Jun	2024/Jul	2024/Ago	2024/Set	2024/Out	2024/Nov	2024/Dez	2025/Jan
TABELA SUS - PRODUÇÃO AMBULATORIAL (RECURSO FEDERAL)	138.507,07	142.162,39	149.462,54	143.599,14	143.977,80	144.133,74	140.947,48	146.355,06	116.714,60	144.087,93	129.792,59	18.887,31	18.484,21
TABELA SUS - AIH (RECURSO FEDERAL)	90.963,06	124.822,86	120.271,50	137.060,40	138.900,32	130.093,32	125.286,35	129.976,52	105.725,33	113.238,26	110.793,30	76.960,02	73.592,93
TABELA SUS PAULISTA (RECURSO ESTADUAL)	217.390,69	264.758,26	252.431,67	264.758,26	264.758,26	243.708,35	252.595,37	259.228,88	211.435,22	264.758,26	232.743,24	162.225,54	0,00
TOTAL COMPLEMENTADO	446.860,82	531.743,51	522.165,71	545.417,80	547.636,38	517.935,41	518.829,20	535.560,46	433.875,15	522.084,45	473.329,13	258.072,87	92.077,14

Obs. Os Repasses federais foram fixados pela Portaria GM 02640/2007 em R\$ 264.947,43)

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente tem por objetivo oferecer a inserção da proponente no Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seu papel na rede de saúde e visando a garantia da atenção à saúde dos munícipes que integram a região de saúde de Boituva-SP.

Os serviços necessários serão divididos em Blocos, a saber:

BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA

BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO

BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E GINECOLOGIA CIRÚRGICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA



BLOCO IV – PLANTÃO CIRURGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
BLOCO V – ORTOPEDIA
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS
BLOCO VII – PLANTÃO ANESTESISTA IN LOCO
BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA E INTERMUNICIPAL
BLOCO IX - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
BLOCO X – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ADMINISTRATIVA

5.1. Descrição Dos Serviços Disponibilizados Em Cada Bloco

- **BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA**

O Bloco I para Internação Clínica compreende a internação de pessoas com diversas condições clínicas, consultas regulares para monitoramento da saúde dos pacientes internados, suporte multidisciplinar com profissionais especializados e orientação aos pacientes e familiares durante a internação e retaguarda como segunda porta de recepção de Urgências e Emergências.

Para atendimento do Bloco I, deverão ser disponibilizados 16 (dezesesseis) leitos de enfermaria devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme distribuição descrita na tabela 1 para internação de pacientes acima de 12 anos completos, de ambos os sexos. O regime de hospitalização poderá ser em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitadas às normas que dão direito à presença de acompanhante, para os usuários idosos, crianças, pessoas com deficiência e gestantes, de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (lei brasileira da inclusão), dentre outras previstas no ordenamento jurídico pátrio;

Disponibilizar no mínimo, 1 (UM) MÉDICO HOSPITALISTA 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, para atendimento de todos os serviços médicos descritos neste bloco;

Disponibilizar no mínimo, 1 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL a distância 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO ininterruptamente, com no mínimo 1 (UMA) visita diária no leito e apoio a distância nos demais períodos;

Disponibilizar, de serviço de apoio às internações psiquiátricas com médico Psiquiatra a distância.

Gerir os leitos psiquiátricos com base na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que regulamenta a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que abrange a oferta de leitos nos hospitais gerais para a atenção a transtornos mentais.



Poderá dispor de serviço de apoio, para internações em que haja a necessidade de avaliação especializada, como por exemplo avaliação cardiológica, neurológica, vascular ou outra especialidade que julgar necessário;

Disponibilizar acompanhamento médico diário dos pacientes internados com contato diário com os familiares dos pacientes internados para relatório clínico, com horário pré-definido;

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar até 300 exames de radiografia por mês para atendimento eletivo da rede municipal de saúde;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 1 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 1 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste termo.

Recepcionar, via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, as vagas para internação de pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Boituva (UPA) com necessidade de internação clínica e/ou psiquiátrica com a complexidade compatível com o hospital;



Recepcionar, via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde os pacientes que se encontram clinicamente estáveis para transferência, há mais de 24 horas em leito da UPA que aguardam vagas transferências para hospitais de maior complexidade, até o limite dos leitos disponibilizados no termo;

Inserir e acompanhar em sistema SIRESP, as fichas dos pacientes que necessitem de atendimento de maior complexidade que o disponibilizado pelo hospital. Mantendo os registros atualizados conforme protocolo da regulação Estadual;

Recepcionar as altas de contrarreferência de pacientes encaminhados por serviços referenciados da rede SUS, que foram encaminhados pelo próprio hospital ou outro serviço de saúde da rede municipal;

Regular os leitos de internação clínica e/ou psiquiátrica para a rede municipal de saúde via contato médico;

Realizar atendimento de emergências referenciadas pelo SAMU, Corpo de Bombeiros ou outro serviço de urgência, sendo essa porta, a segunda referência municipal para urgências e emergências, para tal, são destinados dois leitos de cuidados semi-intensivos;

Disponibilizar todos os medicamentos, sangue e hemoderivados, insumos e materiais necessários para o tratamento do paciente internado, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo de internação;

Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.



Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.

Fornecer alimentação preparada no próprio hospital, com Responsável Técnico pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), atuando com Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizado, avaliação nutricional dos pacientes internados e adequação das dietas conforme patologia e necessidades clínicas, sempre que possível será ofertada dieta vegetariana quando solicitada pelo paciente. A equipe que atua na SND deverá receber treinamento admissional e periódico (mínimo a cada 12 meses), referente as boas práticas na manipulação de alimentos de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária e humanização no atendimento aos pacientes.

Fornecer alimentação para o paciente e acompanhante dos casos previstos na lei, incluindo a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral para o paciente. No caso de acompanhantes com vulnerabilidade social identificada pelo Serviço Social do Hospital, fornecer alimentação ao acompanhante durante o período de internação do familiar.

Garantir orientação adequada para cuidadores de pacientes em uso de sonda nasoenteral no momento da alta. No caso das altas de pacientes com alimentação enteral em dias sem atendimento da rede municipal de saúde, deverá fornecer alimento suficiente até admissão do caso pela EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar);

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);

Manter a manutenção de espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas; os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços hospitalares. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade próprio hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do próprio. Os



equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do Paciente. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas;

Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado. Deverá ainda fornecer resultados dos exames realizados durante o período da internação (imagens e laudos quando houver).

Na hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer taxa de ocupação máxima, e respeitando o limite de leitos pactuados neste plano de trabalho, poderão ser remanejados os leitos dos demais blocos para atendimento a demanda existente;

Disponibilizar serviços de transfusão de hemoderivados, quando indicado o tratamento;

Disponibilizar e mantida atualizada, equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Realizar a Sistematização da Assistência (SAE) de enfermagem em 100% dos pacientes internados;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 1 - DETALHAMENTO BLOCO I - INTERNAÇÃO CLÍNICA	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• 10 leitos clínica médica • 3 leitos psiquiátricos (1 quarto) • 1 leito isolamento • 2 leitos de cuidado semi-intensivo
EQUIPE MÉDICA	• 1 Médico Hospitalista 24h in loco • 1 Médico Clínico Geral – 1 visita diária + apoio a distância
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Enfermeiros • Técnicos de Enfermagem • Nutricionista • Fisioterapeuta



	• Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia • Médico infectologista • Enfermeiro CCIH • Técnico de Radiologia
SERVIÇOS	• Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo • Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço de hemoterapia • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem

• **BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO**

O Bloco II para Internação Pediátrica e compreende a internação de crianças com diversas condições clínicas, o cuidado especializado a recém-nascidos, consultas regulares para monitoramento da saúde dos pacientes internados, suporte multidisciplinar com profissionais especializados e orientação aos pais durante a internação.

Para atendimento do Bloco II, deverão ser disponibilizados 7 (SETE) leitos de enfermaria devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme distribuição descrita na tabela 2, para internação de pacientes até 11 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos. O regime de hospitalização poderá ser em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitadas às normas que dão direito à presença de acompanhante para crianças, de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), dentre outras previstas no ordenamento jurídico pátrio;

Disponibilizar 1 (UM) MÉDICO PEDIATRA, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, para atendimento de todos os serviços médicos descritos neste bloco;

Disponibilizar serviço de apoio às internações psiquiátricas com médico Psiquiatra a distância.



Fazer a gestão dos leitos psiquiátricos com base na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que regulamenta a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que abrange a oferta de leitos nos hospitais gerais para a atenção a transtornos mentais.

Poderá dispor serviço de apoio, para internações em que haja a necessidade de avaliação especializada, como por exemplo avaliação cardiológica, neurológica, vascular ou outra especialidade que julgar necessário.

Disponibilizar acompanhamento médico diário dos pacientes internados com contato diário com os familiares dos pacientes internados para relatório clínico, preferencialmente com horário pré-definido;

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 2 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 2 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Deverá se comprometer a disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste Termo de Referência;

Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, as vagas para internação de pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Boituva (UPA) com necessidade de internação clínica e/ou psiquiátrica com a complexidade compatível com o hospital;



Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde os pacientes que se encontram clinicamente estáveis, há mais de 24 horas em leito da UPA que aguardam vagas transferências para hospitais de maior complexidade, até o limite dos leitos descritos neste termo;

Inserir e acompanhar em sistema SIRESP as fichas dos pacientes que necessitem de atendimento de maior complexidade que o disponibilizado pelo hospital. Mantendo os registros atualizados conforme protocolo da regulação Estadual.

Recepcionar altas de contrarreferência de pacientes encaminhados por serviços referenciados da rede SUS, que foram encaminhados pelo próprio hospital ou outra do município.

Regular leitos de internação clínica e/ou psiquiátrica para a rede municipal de saúde via contato médico.

Disponibilizar todos os medicamentos, sangue e hemoderivados, insumos e materiais necessários para o tratamento do paciente internado, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo de internação;

Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.



Fornecer alimentação preparada no próprio hospital, com Responsável Técnico pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), atuando com Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizado, avaliação nutricional dos pacientes internados e adequação das dietas conforme patologia e necessidades clínicas, sempre que possível será ofertada dieta vegetariana quando solicitada pelo paciente. A equipe que atua na SND deverá receber treinamento admissional e periódico (mínimo a cada 12 meses), referente as boas práticas na manipulação de alimentos de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária e humanização no atendimento aos pacientes.

Fornecer alimentação para o paciente e acompanhante dos casos previstos na lei, incluindo a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral para o paciente. No caso de acompanhantes com vulnerabilidade social identificada pelo Serviço Social do Hospital, fornecer alimentação ao acompanhante durante o período de internação do familiar.

Garantir orientação adequada para cuidadores de pacientes em uso de sonda nasoenteral no momento da alta. No caso das altas de pacientes com alimentação enteral em dias sem atendimento da rede municipal de saúde, deverá fornecer alimento suficiente até admissão do caso pela EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar);

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);

Manter espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas;

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do Hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do Hospital; os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Deverá manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do



Paciente. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas.

Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado. Deverá ainda fornecer resultados dos exames realizados durante o período da internação (imagens e laudos quando houver).

Hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer taxa de ocupação máxima, respeitando o limite de leitos descritos neste plano de trabalho, poderão ser remanejados os leitos dos demais blocos para atendimento a demanda existente;

Disponibilizar serviços de transfusão de hemoderivados, quando indicado o tratamento;

Disponibilizar e manter atualizada equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Realizar a Sistematização da Assistência (SAE) de enfermagem em 100% dos pacientes internados;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 2- DESCRIÇÃO		BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIATRIA E BERÇÁRIO PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS		• 4 leitos clínica pediátrica • 1 leito psiquiátrico • 1 leito berçário • 1 leito de pediatria/isolamento
EQUIPE MÉDICA		• 1 Médico Pediatra 24h in loco
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		• Enfermeiros • Técnicos de Enfermagem • Nutricionista • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia • Médico infectologista • Enfermeiro CCIH



SERVIÇOS	• Técnico de Radiologia • Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo • Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço de hemoterapia • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem
----------	--

- **BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E GINECOLOGIA CIRURGICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

O BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO E GINECOLOGIA CIRÚRGICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, compreende o primeiro atendimento às pacientes classificadas como urgência/emergência, prestando às mesmas os primeiros socorros necessários à sua patologia ou trabalho de parto; atendimento às pacientes por demanda espontânea; reavaliações; indicação e realização de procedimentos cirúrgicos e/ou intervenções; tratamentos e acompanhamento das gestantes desde a admissão no pré-parto, assistência ao parto e puerpério.

Para atendimento do Bloco III, deverão ser disponibilizados 9 (nove) leitos de enfermaria devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme distribuição descrita na tabela 3, para internação. O regime de hospitalização poderá ser em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitadas às normas que dão direito à presença de acompanhante para crianças, de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), Lei nº 12.845 de 2 de agosto de 2013 (estabelece diretrizes para o atendimento à saúde das mulheres, especialmente no contexto da assistência ao parto e à saúde materno-infantil), Lei nº 11.108 foi sancionada em 7 de abril de 2005 (estabelece o direito de a gestante e a puérpera serem acompanhadas por uma pessoa de sua escolha durante toda a internação hospitalar), Resolução nº 36/2008 da ANVISA, bem como a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal dentre outras previstas no ordenamento jurídico pátrio;

Disponibilizar 1 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, para atendimento de todos os serviços médicos descritos neste bloco;

Disponibilizar serviço de apoio às internações psiquiátricas com médico Psiquiatra a distância.

Deverá gerir os leitos psiquiátricos com base na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que regulamenta a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que abrange a oferta de leitos nos hospitais gerais para a atenção a transtornos mentais.



Poderá dispor de serviço de apoio, para internações em que haja a necessidade de avaliação especializada, como por exemplo avaliação cardiológica, neurológica, vascular ou outra especialidade que julgar necessário.

Disponibilizar acompanhamento médico diário dos pacientes internados com contato diário com os familiares dos pacientes internados para relatório clínico, preferencialmente com horário pré-definido;

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 3 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 3 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Comprometer-se a disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste Termo de Referência.

Disponibilizar pronto atendimento a demanda espontânea de gestantes com queixas relacionadas a gestação;

Disponibilizar a assistência ao trabalho de parto, propriamente dito, para o binômio materno infantil, pacientes patológicos e/ou cirúrgicos, garantindo atendimento médicos para assistir as parturientes até a sua devida alocação no Pré-Parto e/ou Quarto de PPP com realização da prescrição e evolução médica, assistência ao parto propriamente dito, e ainda o preenchimento da Alta Médica, quando necessário;



Realizar avaliação/assistência diariamente - evolução dos recém-nascidos internados nos setores de Sala de Partos e quando necessário no Alojamento Conjunto, bem como seus registros em prontuários, atendimento às intercorrências, prescrição e evolução médica e o preenchimento da Alta Médica quando necessário;

Garantir a presença de médico pediatra para recepcionar o recém-nascido durante o parto;

Realizar mensuração de Anoxia Neonatal (Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN, registrando no livro de partos;

Garantir que 100% das parturientes atendidas recebam orientações referentes ao aleitamento materno em conformidade a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno;

Garantir a presença do acompanhante durante o parto, pré-parto e internação da gestante, levando em consideração a ambiência do hospital e garantir o alojamento conjunto bem como todos os cuidados com o RN na presença da mãe;

Realizar o protocolo de assistência em maternidade, descrevendo inclusive o fluxograma para a indução do parto e a decisão de qual tipo de parto, sempre utilizando o partograma;

Realizar encaminhamentos e agendamentos para o RN e gestante através do software disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme fluxo estabelecido da Secretaria Municipal de Saúde.

Realizar em todos os Recém-nascidos cujo parto ocorreu no hospital, os exames de triagem neonatal sendo eles o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho, Triagem Auditiva Neonatal Universal – TANU (teste da orelhinha) emissão otoacústica, protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua (teste da linguinha) e teste de fibrodisplasia ossificante progressiva em atendimento a Lei 15.094/2025. Deverá ainda disponibilizar os testes de triagem neonatal para recém-nascidos de mães residentes do município que eventualmente tenham realizado parto em outro Hospital, até o limite de 3 RN externos para triagens por mês.

Realizar mensalmente um encontro com gestantes do último trimestre, encaminhadas pela rede municipal de saúde, para conhecer a maternidade e orientações sobre o parto e cuidados com o Recém-nascido;

Garantir que em caso do teste do coraçãozinho com diferença da oximetria maior ou igual a 5%, que o RN tenha o exame de ecocardiograma agendado antes da alta hospitalar;

Nos casos de teste do reflexo vermelho alterado, encaminhar e agendar antes da alta, o RN via SIRESP para consulta oftalmológica, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde;

Nos casos em que no exame da linguinha detectar a necessidade de correção cirúrgica do frênulo lingual, encaminhar para serviço municipal conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

Realizar as imunizações (BCG, primeira dose de hepatite B, imunoglobulina de hepatite B para RN de mães soropositivas para hepatite B), sendo de responsabilidade do hospital a solicitação das vacinas,



armazenamento e observação da validade deles, comunicando quaisquer alterações ou necessidades de reposição para a Vigilância Epidemiológica do Município;

Garantir a realização de testes rápidos para gestantes (HIV, Sífilis, Hepatite Be C), antes do parto. Os kits de testes serão fornecidos pelo Município, conforme recebimento de insumos da Secretaria de Estado de Saúde, sendo de responsabilidade do hospital o armazenamento e observação da validade deles, comunicando quaisquer alterações ou reposição para Vigilância Epidemiológica do Município,

Deverá garantir aleitamento artificial para RNs de mães impossibilitadas de amamentar de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde. Nos casos de mãe portadora do vírus HIV, o hospital deverá garantir a supressão da lactação através de métodos não farmacológicos e farmacológicos (como a prescrição e administração de fármacos antagonistas da dopamina que atuam diminuindo os níveis plasmáticos da prolactina, imediatamente após o parto e enfaixamento das mamas, por exemplo);

Iniciar o mais precoce possível, a TARV para RN nascidos de mães soropositivas para HIV. A medicação TARV será fornecida pelo Estado através do Município, sendo de responsabilidade do hospital o armazenamento correto e observação da validade da medicação, devendo comunicar a Vigilância Epidemiológica do Município imediatamente se ocorrer quaisquer alterações ou necessidade de reabastecimento;

Garantir o tratamento para sífilis para a mãe e RN, de acordo com o protocolo instituído pelo Ministério da Saúde;

Garantir a implantação de dispositivo contraceptivo Implanon nas parturientes com perfil social definido pelo protocolo municipal, antes da alta hospitalar. O fornecimento do dispositivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme disponibilidade de estoque sendo de responsabilidade do hospital o armazenamento correto e observação da validade da medicação, devendo comunicar a Secretaria de Saúde do Município imediatamente se ocorrer quaisquer alterações ou necessidade de reabastecimento;

Disponibilizar equipe profissional, centro cirúrgico, materiais e órteses e próteses, insumos e medicamentos para a realização dos procedimentos em caráter de urgência: Drenagem de abscesso mamário, assistência ao trabalho de parto sob analgesia, cerclagem do colo uterino (qualquer técnica), cesariana (feto único ou múltiplo), curetagem pós abortamento, cirurgia de gravidez ectópica, parto via vaginal sob analgesia, revisão obstétrica de parto ocorrido fora do hospital (inclui exame, dequitação e sutura de lacerações até de 2" grau), Histerectomia total (qualquer via), Laparotomia exploradora, ou para biopsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão e demais procedimentos necessários conforme a capacidade do hospital.

Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as vagas para internação de pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Boituva (UPA) com necessidade de internação clínica e/ou psiquiátrica com a complexidade compatível com o hospital;

Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os pacientes que se encontram clinicamente estáveis, há mais de 24 horas em leito da



UPA que aguardam vagas transferências para hospitais de maior complexidade, até o limite dos leitos descritos neste termo;

Inserir e acompanhar em sistema SIRESP as fichas dos pacientes que necessitarem de atendimento de maior complexidade que o disponibilizado pelo hospital. Mantendo os registros atualizados conforme protocolo da regulação Estadual.

Recepcionar altas de contrarreferência de pacientes encaminhados por serviços referenciados da rede SUS, que foram encaminhados pelo próprio hospital ou outra do município.

Regular leitos de internação obstétrica e/ou psiquiátrica para a rede municipal de saúde via contato médico.

Disponibilizar todos os medicamentos, sangue e hemoderivados, insumos e materiais necessários para o tratamento do paciente internado, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo de atendimento e ou internação;

Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.

Fornecer alimentação preparada no próprio hospital, com Responsável Técnico pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), atuando com Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizado,



avaliação nutricional dos pacientes internados e adequação das dietas conforme patologia e necessidades clínicas, sempre que possível será ofertada dieta vegetariana quando solicitada pelo paciente. A equipe que atua na SND deverá receber treinamento admissional e periódico (mínimo a cada 12 meses), referente as boas práticas na manipulação de alimentos de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária e humanização no atendimento aos pacientes.

Fornecer alimentação para o paciente e acompanhante dos casos previstos na lei, incluindo a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral para o paciente. Deverá ainda, no caso de acompanhantes com vulnerabilidade social identificada pelo Serviço Social do Hospital, fornecer alimentação ao acompanhante durante o período de internação do familiar.

Garantir orientação adequada para cuidadores de pacientes em uso de sonda nasoenteral no momento da alta. No caso das altas de pacientes com alimentação enteral em dias sem atendimento da rede municipal de saúde, deverá fornecer alimento suficiente até admissão do caso pela EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar);

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);

Manter manutenção de espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas;

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital. Os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Disponibilizar centro cirúrgico devidamente equipado com mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários e suficientes para os procedimentos mantendo estes em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais



equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital;

Manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do Paciente. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas;

Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado. Deverá ainda fornecer resultados dos exames realizados durante o período da internação (imagens e laudos quando houver).

Na hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer taxa de ocupação máxima, respeitando o limite de leitos descritos neste termo neste plano de trabalho, poderão ser remanejados os leitos dos demais blocos para atendimento a demanda existente;

Disponibilizar serviços de transfusão de hemoderivados, quando indicado o tratamento;

Disponibilizar e manter atualizada equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Realizar a Sistematização da Assistência (SAE) de enfermagem em 100% dos pacientes internados;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 3- BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO E GINECOLOGIA CIRURGICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• 2 leitos Pré-parto • 3 leitos pós-parto cirúrgico • 3 leitos pós-parto clínico • 1 leito psiquiátrico
EQUIPE MÉDICA	• 1 Médico Ginecologista Obstetra 24h in loco
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Enfermeiros • Técnicos de Enfermagem • Nutricionista



	• Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia • Médico infectologista • Enfermeiro CCIH • Técnico de Radiologia
SERVIÇOS	• Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo • Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço de hemoterapia • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem

• BLOCO IV – PLANTÃO CIRURGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O BLOCO IV – PLANTÃO CIRURGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, compreende a retaguarda cirúrgica para os pacientes atendidos e encaminhados pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento Municipal), pacientes internados no Hospital, ou encaminhados pelo serviço de urgência e emergência do SAMU, bombeiro ou outro serviço similar, que após avaliado pelo médico hospitalista ou outro profissional médico da entidade, seja classificado com necessidade urgente de intervenção ou procedimento cirúrgico.

Para atendimento do Bloco IV, deverá disponibilizar leitos de enfermaria devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme distribuição em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente. O regime de hospitalização poderá ser em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitadas às normas que dão direito à presença de acompanhante para crianças, de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), entre outras previstas no ordenamento jurídico pátrio;

Disponibilizar equipe profissional, centro cirúrgico, materiais e órteses e próteses, insumos e medicamentos para a realização dos procedimentos em caráter de urgência, conforme a capacidade do hospital.

Dispor de 1 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PRINCIPAL, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, em sistema de sobreaviso, para atendimento conforme demanda, de todos os serviços médicos descritos neste bloco e em apoio aos demais blocos.



Disponer de 1 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL AUXILIAR, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, em sistema de sobreaviso, para atendimento, conforme demanda, de todos os serviços médicos descritos neste bloco e em apoio aos demais blocos.

Deverá garantir que avaliação cirúrgica seja realizada pelo médico cirurgião em até 90 (noventa) minutos após o contato/chamada do Hospital;

Poderá dispor de serviço de apoio, para internações em que haja a necessidade de avaliação especializada, como por exemplo avaliação cardiológica, neurológica, vascular ou outra especialidade que julgar necessário.

Disponibilizar acompanhamento médico diário dos pacientes internados em pré e pós-operatório, com contato diário com os familiares dos pacientes internados para relatório clínico, preferencialmente com horário pré-definido;

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento e cirúrgica, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 4 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 4 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Compromete-se a disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste contrato.



Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as fichas de pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Boituva (UPA) com necessidade de cirurgia de urgência/emergência com a complexidade compatível com o hospital;

Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os pacientes que se encontram clinicamente estáveis, há mais de 24 horas em leito da UPA que aguardam vagas transferências para hospitais de maior complexidade, até o limite dos leitos descritos neste termo;

Inserir e acompanhar em sistema SIRESP as fichas dos pacientes que necessitem de atendimento de maior complexidade que o disponibilizado pelo hospital. Mantendo os registros atualizados conforme protocolo da regulação Estadual.

Disponibilizar todos os medicamentos, sangue e hemoderivados, insumos e materiais necessários para a cirurgia e tratamento do paciente, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo de atendimento, cirurgia e ou internação;

Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.



Fornecer alimentação preparada no próprio hospital, com Responsável Técnico pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), atuando com Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizado, avaliação nutricional dos pacientes internados e adequação das dietas conforme patologia e necessidades clínicas, sempre que possível será ofertada dieta vegetariana quando solicitada pelo paciente. A equipe que atua na SND deverá receber treinamento admissional e periódico (mínimo a cada 12 meses), referente as boas práticas na manipulação de alimentos de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária e humanização no atendimento aos pacientes.

Fornecer alimentação para o paciente e acompanhante dos casos previstos na lei, incluindo a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral para o paciente. Deverá ainda, no caso de acompanhantes com vulnerabilidade social identificada pelo Serviço Social do Hospital, fornecer alimentação ao acompanhante durante o período de internação do familiar.

Garantir orientação adequada para cuidadores de pacientes em uso de sonda nasointestinal no momento da alta. No caso das altas de pacientes com alimentação enteral em dias sem atendimento da rede municipal de saúde, deverá fornecer alimento suficiente até admissão do caso pela EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar);

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);

Manter a manutenção do espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas;

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital. Os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Disponibilizar centro cirúrgico devidamente equipado com mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários e suficientes para os procedimentos mantendo estes em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação



adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital;

Manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do Paciente. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas.

Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado. Deverá ainda fornecer resultados dos exames realizados durante o período da internação, (imagens e laudos quando houver).

Na hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer taxa de ocupação máxima, respeitando o limite de leitos descritos neste termo neste plano de trabalho, poderá remanejar os leitos dos demais blocos para atendimento a demanda existente;

Disponibilizar serviços de transfusão de hemoderivados, quando indicado o tratamento;

Disponibilizar e manter atualizada equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Realizar a Sistematização da Assistência (SAE) de enfermagem em 100% dos pacientes internados;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 4- BLOCO IV – PLANTÃO CIRURGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	Conforme demanda
EQUIPE MÉDICA	1 Médico Cirurgião Geral Principal – sobreaviso 24h 1 Médico Cirurgião Geral Auxiliar – sobreaviso 24h 1 Médico Cirurgião Ortopédico – sobreaviso 12h
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	- Enfermeiros - Técnicos de Enfermagem



	• Nutricionista • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia • Médico infectologista • Enfermeiro CCIH • Técnico de Radiologia
SERVIÇOS	• Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo • Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço de hemoterapia • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem

• BLOCO V – ORTOPEDIA

O Bloco V - ORTOPEDIA, compreende o serviço de pronto atendimento de ortopedia para pacientes previamente avaliados pela UPA. Está incluso neste bloco o atendimento ambulatorial para tratamento e acompanhamento dos casos de trauma com indicação de tratamento conservador e cirúrgicos de urgência.

Dispor de 1 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA, 12 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, IN LOCO, para atendimento da demanda espontânea encaminhada pela UPA ou outro médico da rede para pacientes com condições ortopédicas;

Disponibilizar agenda prévia interna para atendimentos que ocorram no período descoberto pela especialidade e que possam retornar para atendimento no dia subsequente. Deverá ainda garantir acompanhamento agendado dos casos recebidos até alta do episódio;

Em período descoberto pela especialidade de ortopedia, interagir nas fichas SIRESP emitidas pela UPA e na ocorrência de paciente com necessidade de avaliação ortopédica e avaliado como estável pelo médico da UPA, recepcionar o paciente com horário programado para atendimento no hospital no plantão seguinte. Caberá a unidade solicitante (UPA) a alta e com encaminhamento formal registrando número da ficha SIRESP e horário definido para o atendimento.



Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação; Disponibilizar ainda tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo cirúrgico, tanto na fase de tratamento e cirúrgica, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 5 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 5 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Recepcionar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as fichas de pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Boituva (UPA) com necessidade de atendimento ortopédico para avaliação de tratamento cirúrgico com a complexidade compatível com o hospital;

Inserir e acompanhar em sistema SIRESP as fichas dos pacientes que necessitem de atendimento de maior complexidade que o disponibilizado pelo hospital. Mantendo os registros atualizados conforme protocolo da regulação Estadual.

Avaliar via sistema SIRESP ou outro sistema disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os pacientes com quadros ortopédicos que se encontram clinicamente estáveis para transferência, há mais de 24 horas em leito da UPA que aguardam vagas transferências para hospitais de maior complexidade e/ou que possuem vaga futura cedida em hospital de referência, até o limite dos leitos descritos neste termo, dado suporte no caso de internação clínica;

Disponibilizar todos os medicamentos, insumos e materiais necessários para tratamento do paciente, dentro da complexidade do hospital;



Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo de atendimento;

Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);

Manter a manutenção espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas;

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital. Os



equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Disponibilizar centro cirúrgico devidamente equipado com mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários e suficientes para atendimentos estes em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital;

Manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do Paciente. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas;

Fornecer ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, resultados dos exames realizados durante o atendimento;

Disponibilizar e manter atualizada equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 5- BLOCO V – PRONTO ATENDIMENTO/AMBULATÓRIO ORTOPEDIA	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• Conforme demanda
EQUIPE MÉDICA	• 1 Médico Ortopedista – plantão 12h (7 às 19h) in loco
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Enfermeiros • Técnicos de Enfermagem • Nutricionista • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia



	• Médico infectologista • Enfermeiro CCIH • Técnico de Radiologia • Técnico em Gesso
SERVIÇOS	• Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo • Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem

- BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS

O Bloco VI – CIRURGIAS ELETIVAS, compreende a realização de cirurgias de caráter eletivo para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal.

Para atendimento do Bloco VI, deverá disponibilizar leitos de enfermaria devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), conforme distribuição em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente. O regime de hospitalização poderá ser em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitadas às normas que dão direito à presença de acompanhante para crianças, de acordo com a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), entre outras previstas no ordenamento jurídico pátrio;

Dispor de 1 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização de cirurgias conforme meta mensal;

Dispor de 1 (UM) MÉDICO UROLOGISTA, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização de cirurgias urológicas;

Dispor de 1 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização de cirurgias ginecológicas;

Dispor de 1 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização de cirurgias vasculares;

Dispor de 1 (UM) MÉDICO ORTOPEDISTA, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização de cirurgias ortopédicas;



Disponer de 1 (UM) MÉDICO ANESTESISTA ou equipe, para atendimento de ambulatório cirúrgico semanal e realização das cirurgias constantes neste bloco;

Disponibilizar equipe profissional, centro cirúrgico, materiais e órteses e próteses, insumos e medicamentos para a realização dos procedimentos em caráter eletivo, conforme meta constante nesse plano de trabalho.

Disponibilizar agenda para consultas ambulatoriais para avaliações pré-operatórias para avaliação da indicação e risco cirúrgico em quantidade necessária a cada caso. Deverá ainda disponibilizar agenda de consultas para avaliação pós-operatório imediata e tardia em quantidade necessária conforme a cirurgia realizada e a evolução do caso;

Disponibilizar acompanhamento médico diário dos pacientes internados em pré e pós-operatório, com contato diário com os familiares dos pacientes internados para relatório clínico, preferencialmente com horário pré-definido;

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento e cirúrgica, quanto na fase de recuperação, incluindo tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente ou outras causas;

Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 6 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar equipe de apoio contemplando no mínimo as categorias profissionais descritas na tabela 6 e contempladas no bloco X, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial dos leitos e demais serviços descritos no bloco, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Compromete-se a disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste contrato.



Recepcionar via sistema disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal para a realização de cirurgias de caráter eletivo com a complexidade compatível com o hospital;

Compromete-se em emitir encaminhamento qualificado para rede referenciada os casos em que o procedimento cirúrgico necessita de complexidade superior a capacidade instalada no Hospital;

Poderá encaminhar os exames pré-operatórios para a realização na rede municipal de saúde, com exceção aos exames de Radiografia tomografia e exames laboratoriais os quais deverão ser realizados no próprio Hospital;

Alimentar sistema de informações disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para confirmação de consulta, agendamentos e encaminhamentos;

Repor cancelamentos de agendas ou procedimentos cirúrgicos por ausência médica ou outras intercorrências em até 10 dias corridos e devem ser informados a Secretaria Municipal de Saúde, devendo registrar formalmente, justificativa e prazo de retorno para períodos de reposição superiores a 11 dias. É de responsabilidade do hospital comunicar pacientes agendados sobre eventuais cancelamentos, preferencialmente com antecedência, informando nova data de agendamento;

Compromete-se em seguir fluxo para agendamentos de primeira consulta e retornos, liberações, emissões de AIH e demais processos de gestão do ambulatório cirúrgico conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mapa cirúrgico em tempo hábil para os agendamentos a serem realizados pela Central de Regulação Municipal que é responsável pela gestão da fila de pacientes aptos ao procedimento cirúrgico;

Poderá em cada rol de procedimentos cirúrgicos além dos listados no termo, realizar outros procedimentos em que o hospital tenha autonomia e capacidade para a execução, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Realizar as cirurgias conforme definido no ANEXO 1, seguindo a demanda municipal existente até o limite de vagas descritas neste termo;

Disponibilizar todos os medicamentos, sangue e hemoderivados, insumos e materiais necessários para a cirurgia e tratamento do paciente, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar exames complementares de diagnósticos e terapias que sejam requeridos durante o processo cirúrgico e ou internação;



Adquirir e realizar gestão e Logística dos Suprimentos Farmacêuticos Hospitalares em quantidades suficientes para atendimentos das demandas, porém evitando perdas;

Disponibilizar responsável técnico para a Farmácia minimamente em horário comercial e fora desse horário o responsável deverá responder à distância. A farmácia hospitalar deverá atuar com rastreabilidade de medicamentos, dispensação individualizada por paciente e divisão de centro de custos;

Garantir a presença do fisioterapeuta nas unidades de internação por 18 horas diárias, 365 dias por ano, a fim de promover a recuperação efetiva e o reestabelecimento dos pacientes com complicações motoras e respiratórias;

Garantir a presença de Assistente Social, em horário comercial para acolhimento, escuta sensível, construção e fortalecimento de vínculos, defesa dos direitos dos pacientes e contato com a rede de saúde;

Fornecer em todos os leitos a rede de gases e demais insumos para oxigenioterapia.

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.

Fornecer alimentação preparada no próprio hospital, com Responsável Técnico pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), atuando com Procedimentos Operacionais Padrão (POP) atualizado, avaliação nutricional dos pacientes internados e adequação das dietas conforme patologia e necessidades clínicas, sempre que possível será ofertada dieta vegetariana quando solicitada pelo paciente. A equipe que atua na SND deverá receber treinamento admissional e periódico (mínimo a cada 12 meses), referente as boas práticas na manipulação de alimentos de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária e humanização no atendimento aos pacientes.

Fornecer alimentação para o paciente e acompanhante dos casos previstos na lei, incluindo a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral para o paciente. Deverá ainda, no caso de acompanhantes com vulnerabilidade social identificada pelo Serviço Social do Hospital, fornecer alimentação ao acompanhante durante o período de internação do familiar.

Garantir orientação adequada para cuidadores de pacientes em uso de sonda nasoenteral no momento da alta. No caso das altas de pacientes com alimentação enteral em dias sem atendimento da rede municipal de saúde, deverá fornecer alimento suficiente até admissão do caso pela EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar);

Garantir a realização de no mínimo 4 horas por dia para visitas e/ou acompanhamento aos pacientes (horários de entrada e saída ou permanência a serem definidos pela rotina do serviço);



Manter a manutenção de espaço físico adequado para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, limpos, com ambiente e equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessárias manutenções preventivas e corretivas;

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilizar mobiliários, aparelhos e demais equipamentos necessários e suficientes para os atendimentos em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital. Os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Disponibilizar centro cirúrgico devidamente equipado com mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários e suficientes para os procedimentos mantendo estes em plena condição de uso. Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Equipamentos médicos cedidos pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a sua manutenção e custeio. Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade Hospitalar serão adquiridos pela responsabilidade do hospital;

Manter sistema de informações, preferencialmente compatível ao sistema utilizado na rede municipal de saúde, para o registro de todos os atendimentos em Prontuário Eletrônico do Paciente durante a internação. Deverá ainda disponibilizar login de acesso para consulta de auditor municipal, bem como disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no CAPÍTULO PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Fornece ao paciente atendido e ao serviço de saúde de origem, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado. Deverá ainda fornecer resultados dos exames realizados durante o período da internação, (imagens e laudos quando houver).

Na hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer taxa de ocupação máxima, a respeitando o limite de leitos descritos neste termo neste plano de trabalho, poderão ser remanejados os leitos dos demais blocos para atendimento a demanda existente;



Disponibilizar serviços de transfusão de hemoderivados, quando indicado o tratamento;

Disponibilizar e manter atualizada equipe assistencial essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia no atendimento hospitalar;

Não poderá gerar cobrança no caso de falta de demanda ou não comparecimento do paciente na data da cirurgia;

Disponibilizar quantitativo de consultas suficientes para o atendimento da meta de procedimentos cirúrgicos conforme definido neste bloco, podendo solicitar negativa de fila caso não exista demanda. Não será admitida redução de número de cirurgias por mais de duas competências por falta de consultas pré-operatórias suficientes para a liberação cirúrgica;

Realizar a Sistematização da Assistência (SAE) de enfermagem em 100% dos pacientes internados;

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 6 - BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• Conforme demanda
EQUIPE MÉDICA MÍNIMA	• 1 Médico Cirurgião Geral • 1 Médico Cirurgião Urologista • 1 Médico Cirurgião Ginecologista • 1 Médico Cirurgião Vascular • 1 Médico Cirurgião Ortopédico
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Enfermeiros • Técnicos de Enfermagem • Nutricionista • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Psicólogo • Assistente Social • Farmacêutico • Auxiliar de Farmácia • Médico infectologista • Enfermeiro CCIH • Técnico de Radiologia
SERVIÇOS	• Serviço de limpeza e desinfecção (ou similar) • Serviço Administrativo



	• Serviço de Vigilância desarmada • Serviço de Hotelaria compatível com as necessidades do bloco • Serviço de nutrição • Serviço de hemoterapia • Serviço análise clínica e laboratorial • Serviço de Radiologia e diagnóstico por imagem
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	• 20 CIRURGIAS GERAL (MÊS) • 10 CIRURGIAS UROLOGICAS (MÊS) • 10 CIRURGIAS VASCULARES (MÊS) • 10 CIRURGIAS GINECOLÓGICAS (MÊS) • 12 CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (MÊS) • ATÉ 40 HORAS DE CENTRO CIRURGICO DISPONIVEIS POR MÊS

• BLOCO VII – PLANTÃO ANESTESISTA IN LOCO

O Bloco VII – PLANTÃO DE ANESTESISTA IN LOCO, compreende a disponibilidade de plantão in loco de Médico Anestesista para atendimento de cirurgias de urgência/emergência e atendimento da maternidade.

Disponer de 1 (UM) MÉDICO ANESTESISTA, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, IN LOCO, para atendimento conforme demanda, de todos os serviços médicos descritos nos blocos III e IV e em apoio aos demais blocos, conforme descrito na tabela 7.

Atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 7- BLOCO VII – PLANTÃO ANESTESISTA IN LOCO	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• Não se aplica
EQUIPE MÉDICA	• 1 Médico Anestesista – plantão 24 h in loco
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Não se aplica
SERVIÇOS	• Não se aplica

• BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA E INTERMUNICIPAL

O Bloco VIII compreende as transferências intramunicipais simples para a realização de exames, transferências de pacientes da UPA para o hospital e altas com necessidade de ambulância. Compreende ainda as transferências intermunicipais entre o Hospital e demais hospitais de referência.



Disponibilizar serviço próprio de transferências intramunicipal com equipe qualificada contemplando as categorias profissionais descritas na tabela 8, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial das transferências e demais blocos, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Disponibilizar serviço terceirizado para transferências intermunicipal com equipe qualificada, em quantidade adequada para suprir a necessidade assistencial das transferências e demais serviços do bloco, conforme dimensionamento preconizado por cada categoria profissional, dentro dos padrões desejados e das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de suspensão de contrato terceirizado, férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Garantir que o serviço terceirizado para transferências intermunicipais esteja disponibilizado em até 120 minutos para ambulância UTI e 180 minutos para ambulância Simples;

Responsabilizar-se pela definição do tipo de transporte simples ou UTI, garantindo que a transferência ocorra acompanhado de médico quando houver a necessidade;

Ter capacidade de realizar transferências de pacientes com obesidade mórbida, com equipamentos apropriados, sempre que necessário;

Realizar transporte inter-hospitalar, manter os dados do prontuário disponíveis para consulta dos profissionais do setor de destino;

Para o transporte inter-hospitalar, deverá seguir os requisitos constantes na Portaria GM/MS n. 2048, de 05 de novembro de 2002, ou outro que venha a substituir;

Garantir que todos os transportes realizados por equipe própria, com veículo cedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o serviço terceirizado para transportes intermunicipal sejam utilizados exclusivamente para pacientes atendidos SUS;

Garantir o preenchimento completo do relatório de transferência, devendo conter, no mínimo dados referentes ao motivo de internação e diagnósticos de base; dados referentes ao período de internação, incluindo realização de procedimentos invasivos, intercorrências, infecções, transfusões de sangue e hemoderivados, tempo de permanência em assistência ventilatória mecânica invasiva e não invasiva, realização de diálise e exames diagnósticos; dados referentes à alta e ao preparatório para a transferência, incluindo prescrições médica e de enfermagem do dia,



especificando aprazamento de horários e cuidados administrados antes da transferência, perfil de monitorização hemodinâmica, equilíbrio ácido-básico, balanço hídrico e sinais vitais das últimas 24 horas.

Disponibilizar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo transferências;

Compromete-se a disponibilizar, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente, atendimento médico e de enfermagem para a gestão das intercorrências hospitalares que possam ocorrer durante a vigência deste contrato;

Transportar altas de contrarreferência de pacientes encaminhados por serviços referenciados da rede SUS, que foram encaminhados pelo próprio hospital ou outro serviço de saúde do município e que necessitem de internação hospitalar para complementar o tratamento;

Disponibilizar todos os medicamentos, insumos, gases e materiais necessários para o tratamento do paciente transportado, dentro da complexidade do hospital;

Disponibilizar todos os aparelhos e equipamentos necessários para o tratamento do paciente transportado, em bom estado de uso dentro da complexidade do hospital, os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

Fornecer roupas hospitalares devidamente higienizadas, incluindo-se, as vestimentas e enxovais, necessários a assistência do paciente, etiquetas e pulseiras de identificação entre outros.

Garantir o direito da presença de acompanhante durante as transferências;

Manter as ambulâncias cedidas pelo Município e as fornecidas por contrato terceirizado em condições adequadas para atender a demanda, sendo estes climatizados e com equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, mantendo a biossegurança e realizando sempre que necessário manutenções preventivas e corretivas; Deverá ainda garantir que todos os veículos estejam limpos e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa.

Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários do serviço, dentro das normas estabelecidas pela legislação de referência e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Realizar manutenções preventivas, corretivas ou substituições quando necessário para a prestação adequada dos serviços descritos neste termo. Ambulâncias cedidas pelo Município ou Estado deverão ser de responsabilidade do hospital a manutenção e custeio das despesas (com pessoal,



combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço e outras), devendo na ocasião da manutenção ser informado e substituído de imediato pelos veículos de reserva. Caso seja considerada necessária a ampliação da frota, serão adquiridos pela responsabilidade do hospital;

Disponibilizar relatórios de estatísticas conforme descrito no capítulo prestação de contas.

Na hipótese de situações de crise como epidemias, pandemias, acidentes com vários envolvidos, em que ocorrer ampliação da demanda, respeitando a capacidade de transferências, poderá remanejar as transferências utilizando serviço próprio para transferências intermunicipais, como serviços terceirizados para transferências intramunicipais para apoio aos demais blocos para atendimento a demanda existente;

Garantir que todos os veículos utilizados neste bloco possuam documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia e seguro vigente. Deverá ainda garanti que possuam as dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito, qualquer indenização proveniente da execução do serviço. Deverá ainda possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

Realizar auditoria nos relatórios de transferências inter-hospitalar/intermunicipal realizados pela empresa terceirizada de modo a assegurar o devido utilização dos recursos municipais. Devera ainda gerir as transferências de modo que a realização delas seja efetiva e ocorra em menor tempo resposta possível conforme o tipo de ambulância (simples ou UTI) e menor tempo de espera no hospital receptor;

Deverá atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de dezembro De 2013 e na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14;

TABELA 8- BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA E INTERMUNICIPAL	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• Não se aplica
EQUIPE MÉDICA	• Não se aplica
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Motorista • Técnico de enfermagem



	• Enfermeiro
SERVIÇOS	• Serviço de transporte hospitalar intermunicipal terceirizado

- **BLOCO IX - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**

O Bloco IX – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, compreende serviço que oferece apoio na verificação de óbitos que exigem a determinação da causa da morte, especialmente em situações que geram dúvidas e comprometem a segurança no preenchimento da declaração de óbito pelo médico do hospital, com exceção dos casos de morte violenta;

Deverá dispor de referência, 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO, ininterruptamente, para atendimento conforme demanda, sendo responsável ainda pelo transporte até o local a ser realizado o SVO;

Deverá compartilhar o quantitativo de verificações com a Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA, sendo esta última responsável pela solicitação do serviço ao hospital e transporte até o local a ser realizado o SVO;

Deverá atuar em conformidade ao disposto na PORTARIA Nº 3.390, de 30 de Dezembro De 2013, na RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 e na RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003;

TABELA 9 - BLOCO IX – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
LEITOS	• Não se aplica
EQUIPE MÉDICA	• Não se aplica
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	• Não se aplica
SERVIÇOS	• Serviço de Verificação de Óbito

- **BLOCO X – EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E MULTIPROFISSIONAL**

O Bloco X – EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E MULTIPROFISSIONAL, compreende a disponibilidade de equipe multidisciplinar e administrativa para atendimento dos demais blocos;

Assegurar que o número de profissionais nas diversas categorias, conforme indicado na Tabela 10, atenda às necessidades dos demais blocos deste plano de trabalho;



Promover a eficiência, efetividade e humanização nos serviços prestados, garantindo um atendimento de excelência aos pacientes;

Implementar programas de educação continuada que atendam às especificidades de cada categoria profissional, atualizando conhecimentos e práticas;

Realizar, semestralmente, programas de educação permanente para todos os profissionais que atuam no hospital, visando o aprimoramento contínuo e a qualidade do atendimento;

Será realizado o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais de Enfermagem a fim de dar cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023. Serão beneficiados diretamente pelo auxílio financeiro complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem atuantes no SUS que recebem salário inferior ao piso estabelecido para sua categoria profissional, deste bloco bem como os alocados nos demais blocos.

TABELA 10 - DETALHAMENTO BLOCO X - EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E MULTIPROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO	PROFISSIONAIS / SERVIÇOS	
LEITOS	• Não se aplica	
EQUIPE MÉDICA	• Não se aplica	
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CATEGORIA	SITUAÇÃO PRETENDIDA
	• Enfermeiro CCIH	1
	• Supervisor enfermagem	1
	• Responsável Técnico	1
	• Farmacêutico	5
	• Tec Farmácia	8
	• Técnico imobilização (gesso)	3
	• Nutricionista	1
	• Técnico Nutrição	1
	• Técnico Radiologia	8
	• Biomédico	2
	• Técnico laboratório	2
	• Fisioterapia	4
	• Assistente Social	1
	• Psicóloga	1
EQUIPE ADMINISTRATIVA	• CATEGORIA	SITUAÇÃO PRETENDIDA
	• Cozinheiro	2
	• Copeira	7
	• Controle de Acesso	9



•	Recepcionista	9
•	Recepcionista Ambulatório	2
•	Serviços de Higiene	14
•	Faturamento	4
•	Contas Médicas	1
•	Financeiro	1
•	Comprador	1
•	Almoxarife	1
•	DP RH	1
•	Manutenção	2
•	Tec Segurança do Trabalho	1
•	Administrador	1
•	Ouvidoria	1
•	Qualidade	1
•	Administrador de redes júnior	1
•	Auxiliar de informática	1
•	Assistente de estatística	1

6. OBRIGAÇÕES GERAIS

A equipe médica deve ser composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina;

Atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) adotando medidas para garantir a proteção das informações pessoais dos pacientes;

Cumprir todas as normas trabalhistas, fiscais Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal;

Possuir Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), da estrutura física do hospital em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Possuir registro ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), para atendimentos a planos de saúde;

Garantir que todos os profissionais de saúde que irão atuar no hospital estejam devidamente registrados junto aos respectivos Conselhos Regionais e Federais de suas profissões (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, etc.);



Manter ativo atualizando quando necessário o Plano de Controle de Infecção Hospitalar, conforme as exigências da ANVISA e das Vigilâncias Sanitárias estaduais ou municipais;

Cumprir com as normas de segurança no trabalho e regulamentações de saúde e segurança no trabalhador;

Possuir licenças da Vigilância Sanitária Municipal, ANVISA ou outros órgãos reguladores para essas áreas específicas, para o hospital e atividades específicas;

7. ANÁLISE DOS RESULTADOS

7.1. Metas de Monitoramento do Contrato

Meta Monitoramento do Contrato 1: Manutenção da equipe médica

BLOCO	META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA	PLANTÃO 24H MÉDICO HOSPITALISTA	PRESENÇA ININTERRUPTA DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)
	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA VISITA NO LEITO	SUORTE A DISTÂNCIA 24 HORAS	PLANTÃO REALIZADO	
		REALIZAÇÃO DE 1 VISITA NO LEITO DIÁRIAMENTE COM CONTATO COM PACIENTES E FAMILIARES	VISITA REALIZADA	
BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO	PLANTÃO 24H MÉDICO PEDIATRA	PRESENÇA ININTERRUPTA DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E GINECOLOGIA CIRÚRGICA	PLANTÃO 24H MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	PRESENÇA ININTERRUPTA DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)



BLOCO IV – PLANTÃO CIRÚRGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	PLANTÃO 24H MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PRINCIPAL - SOBREAVISO	PLANTÃO DE SOBREAVISO ININTERRUPTO DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)
	PLANTÃO 24H MÉDICO CIRURGIÃO GERAL AUXILIAR - SOBREAVISO	PLANTÃO DE SOBREAVISO ININTERRUPTO DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	
BLOCO V – PRONTO ATENDIMENTO / AMBULATÓRIO ORTOPEDIA	PLANTÃO 12H MÉDICO ORTOPEDISTA DAS 7:00 ÀS 19:00 HORAS	PRESEÇA ININTERRUPTA DE 12 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)
BLOCO VII – PLANTÃO ANESTESISTA IN LOCO	PLANTÃO 24H MÉDICO ANESTESISTA	PRESEÇA ININTERRUPTA DO PROFISSIONAL 24 HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DO ANO	PLANTÃO REALIZADO	1.VERIFICAÇÃO DE ESCALA MÉDICA 2.VERIFICAÇÃO PRESENCIAL EM VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (AGENDADAS OU NÃO)

Meta Monitoramento do Contrato 2: Disponibilidade de leitos

BLOCO	META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA	DISPONIBILIDADE DE 10 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA	QUANTIDADE DE LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	VERIFICAÇÃO E CONTAGEM DOS LEITOS IDENTIFICADOS COMO SUS (VISITAS DA COMISSÃO AGENDADAS OU NÃO)
	DISPONIBILIDADE DE 3 LEITOS DE PSIQUIATRIA	QUANTIDADE DE LEITOS DE PSIQUIATRIA DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	
	DISPONIBILIDADE DE 1 LEITO DE ISOLAMENTO	QUANTIDADE DE LEITOS DE ISOLAMENTO DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	
	DISPONIBILIDADE DE 2 LEITOS DE CUIDADO SEMI-INTENSIVO	QUANTIDADE DE LEITOS DE CUIDADO SEMI-INTENSIVO DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	
BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERCÁRIO	DISPONIBILIDADE DE 4 LEITOS DE PEDIATRIA	QUANTIDADE DE LEITOS DE PEDIATRIA DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	VERIFICAÇÃO E CONTAGEM DOS LEITOS IDENTIFICADOS COMO SUS (VISITAS DA COMISSÃO AGENDADAS OU NÃO)
	DISPONIBILIDADE DE 1 LEITO DE PEDIATRIA/ PSIQUIATRIA	QUANTIDADE DE LEITO DE	NÚMERO ABSOLUTO	



		PEDIATRIA/PSIQUIATRIA DISPONÍVEL		DA COMISSÃO AGENDADAS OU NÃO)
	DISPONIBILIDADE DE 1 LEITO DE BERÇÁRIO	QUANTIDADE DE LEITOS DE BERÇÁRIO DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	
	DISPONIBILIDADE DE 1 LEITOS DE PEDIATRIA/ISOLAMENTO	QUANTIDADE DE LEITOS DE PEDIATRIA/ISOLAMENTO DISPONÍVEIS	NÚMERO ABSOLUTO	
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E GINECOLOGIA CIRÚRGICA	DISPONIBILIDADE DE 2 LEITOS DE PRÉ-PARTO	QUANTIDADE DE LEITOS DE PRÉ-PARTO	NÚMERO ABSOLUTO	VERIFICAÇÃO E CONTAGEM DOS LEITOS IDENTIFICADOS COMO SUS (VISITAS DA COMISSÃO AGENDADAS OU NÃO)
	DISPONIBILIDADE DE 3 LEITOS PÓS-PARTO CIRÚRGICO	QUANTIDADE DE LEITOS DE PÓS-PARTO CIRÚRGICO	NÚMERO ABSOLUTO	
	DISPONIBILIDADE DE 3 LEITOS DE PÓS-PARTO CLÍNICO	QUANTIDADE DE LEITOS DE PÓS-PARTO CLÍNICO	NÚMERO ABSOLUTO	
	DISPONIBILIDADE DE 1 LEITO DE MATERNIDADE/PSIQUIATRIA	QUANTIDADE DE LEITOS PARA PSIQUIATRIA NA MATERNIDADE	NÚMERO ABSOLUTO	

Meta Monitoramento do Contrato 3. Realizar conforme demanda transferências intramunicipais

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIA SINTRA E INTERMUNICIPAL	REALIZAR CONFORME DEMANDA TRANSFERENCIAS INTRAMUNICIPAL DAS 7:00 AS 19:00 HORAS 365 DIAS POR ANO	SERVIÇO DISPONÍVEL	NÚMERO ABSOLUTO DE TRANSFERÊNCIAS	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

7.2. Metas Quantitativas

Meta Quantitativa 1: Pacientes saídos:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA	MANTER SAÍDAS DA CLÍNICA MÉDICA ACIMA DE 101 PACIENTES POR MÊS (Aceitável variação maior ou menor que 15%)	QUANTIDADE DE PACIENTES SAÍDOS NA CLÍNICA MÉDICA	NÚMERO ABSOLUTO	1.RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES 2.VERIFICAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA COMPETÊNCIA NO SISTEMA TABNET



BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO	MANTER SAÍDAS DA CLÍNICA PEDIÁTRICA ACIMA DE 16 PACIENTES POR MÊS (Aceitável variação maior ou menor que 15%)	QUANDIDADE DE PACIENTES SAÍDOS NA CLÍNICA PEDIÁTRICA	NÚMERO ABSOLUTO	1.RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES 2.VERIFICAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA COMPETÊNCIA NO SISTEMA TABNET
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E GINECOLOGIA CIRÚRGICA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	MANTER SAÍDAS DA MATERNIDADE ACIMA DE 60 PACIENTES POR MÊS (Aceitável variação maior ou menor que 15%)	QUANDIDADE DE PACIENTES SAÍDOS NA CLÍNICA MÉDICA	NÚMERO ABSOLUTO	1.RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES 2.VERIFICAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA COMPETÊNCIA NO SISTEMA TABNET

Meta Quantitativa 2. Recepcionar pacientes encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal via SIRESP

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA	RECEPCIONAR ACIMA DE 70% DO TOTAL DE TRANSFERENCIAS SOLICITADAS PELA UPA PARA PACIENTES ACIMA DE 12 ANOS NÃO GESTANTES	QUANDIDADE DE PACIENTES ACEITOS NA ENTIDADE	PERCENTUAL	RELATÓRIO DE RECEPÇÕES SIRESP. Cálculo: TT de pacientes acima de 12 anos não gestantes recepcionadas / TT de pacientes acima de 12 anos não gestantes transferidas*100
BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO	RECEPCIONAR ACIMA DE 80% DO TOTAL DE TRANSFERENCIAS SOLICITADAS PELA UPA PARA PACIENTES ATÉ 11 ANOS	QUANDIDADE DE PACIENTES ACEITOS NA ENTIDADE	PERCENTUAL	RELATÓRIO DE RECEPÇÕES SIRESP. Cálculo: TT de crianças recepcionadas / TT de crianças transferidas*100
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO	RECEPCIONAR ACIMA DE 95% DO TOTAL DE TRANSFERENCIAS SOLICITADAS PELA UPA PARA PACIENTES GESTANTES	QUANDIDADE DE PACIENTES ACEITOS NA ENTIDADE	PERCENTUAL DE PACIENTES RECEPCIONADOS	RELATÓRIO DE RECEPÇÕES SIRESP. Cálculo: TT de gestantes recepcionadas / TT de gestantes transferidas*100



BLOCO IV – PLANTÃO CIRÚRGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	RECEPCIONAR ACIMA DE 70% DO TOTAL DE TRANSFERENCIAS SOLICITADAS PELA UPA PARA AVALIAÇÕES CIRURGICAS DA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	QUANDIDADE DE PACIENTES ACEITOS NA ENTIDADE	PERCENTUAL DE PACIENTES RECEPCIONADOS	RELATÓRIO DE RECEPÇÕES SIRESP. Cálculo: TT de pacientes cirúrgicos com complexidade compatível a complexidade do hospital recepcionados / TT de cirúrgicos com complexidade compatível com hospital e que foram transferidos*100
BLOCO V –PRONTO ATENDIMENTO / AMBULATÓRIO ORTOPEDIA	RECEPCIONAR ACIMA DE 95% DO TOTAL DE TRANSFERENCIAS SOLICITADAS PELA UPA PARA AVALIAÇÕES ORTOPEDICAS DA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	QUANDIDADE DE PACIENTES ACEITOS NA ENTIDADE	PERCENTUAL DE PACIENTES RECEPCIONADOS	RELATÓRIO DE RECEPÇÕES SIRESP, OU OUTRA FLUXO DEFINIDO ENTRE OS SERVIÇOS E VALIDADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE. Cálculo: TT de pacientes ortopédicos recepcionados / TT de casos ortopédicos que foram transferidos*100

Meta Quantitativa 3. Pronto Atendimento

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO III – MATERNIDADE; PRONTO ATENDIMENTO	REALIZAR 400 ATENDIMENTOS DE GESTANTES E PUÉRPERAS NO PRONTO ATENDIMENTOS DA MATERNIDADE (Aceitável variação maior ou menor que 20%)	QUANDIDADE DE PACIENTES ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO DA MATERNIDADE	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
BLOCO V –PRONTO ATENDIMENTO / AMBULATÓRIO ORTOPEDIA	REALIZAR 400 ATENDIMENTOS DE CASOS ORTOPÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA (Aceitável variação maior ou menor que 15%)	QUANDIDADE DE PACIENTES ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Meta Quantitativa 4. Realização de triagem Neonatal Recém-nascidos no hospital:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
-------	-------------	-----------	----------------------	--------------------



BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	REALIZAR TRIAGEM NEONATAL EM 100% DOS RECÉM-NASCIDOS NO HOSPITAL (TESTE DO OLHINHO, ORELHINHA, PEZINHO, CORAÇÃOZINHO E LINGUINHA)	TRIAGEM NEONATAL REALIZADAS	PERCENTUAL DE EXAMES REALIZADOS	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CÁLCULO: $TT \text{ DE TRIAGENS} / TT \text{ RN} * 100$
	REALIZAR ATÉ 3 (TRÊS) TRIAGENS NEONATAL EM RECÉM-NASCIDOS EXTERNOS (TESTE DO OLHINHO, ORELHINHA, PEZINHO, CORAÇÃOZINHO E LINGUINHA)	TRIAGEM NEO NATAL RECÉM-NASCIDOS EXTERNOS REALIZADAS	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Meta Quantitativa 5. Realizar imunização preconizada para o Recém-nascido:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	REALIZAR VACINA BCG E PRIMEIRA DOSE DE HEPATITE B EM 100% DOS RECÉM-NASCIDOS NO HOSPITAL	VACINAS REALIZADAS	PERCENTUAL DE RN IMUNIZADOS	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CÁLCULO: $TT \text{ DE VACINAS} / TT \text{ RN} * 100$
	REALIZAR VACINAÇÃO EM 100% DAS CRIANÇAS NASCIDAS NO HOSPITAL COM MÃE SOROPOSITIVAS PARA HEPATITE B	VACINAS REALIZADAS EM RN DE MÃES SOROPOSITIVAS PARA HEPATITE B	PERCENTUAL DE RN DE MÃES SOROPOSITIVAS IMUNIZADOS	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CÁLCULO: $TT \text{ DE VACINAS EM RN DE MÃES SOROPOSITIVAS HEP. B} / TT \text{ RN DE MÃES SOROPOSITIVAS HEP B} * 100$

Meta Quantitativa 6 Exames de Radiografia:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	REALIZAR 300 EXAMES DE RADIOGRAFIA ELETIVA SOLICITADAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAMES REALIZADOS	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Meta Quantitativa 7. Realizar cirurgias eletivas:

BLOCO	META TRIMESTRAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	REALIZAR 60 CIRURGIAS GERAL	CIRURGIA REALIZADA	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
	REALIZAR 30 CIRURGIAS UROLÓGICAS			
	REALIZAR 30 CIRURGIAS VASCULAR			



	REALIZAR 30 CIRURGIAS GINECOLOGICAS			
	REALIZAR 36 CIRURGIAS ORTOPEDICAS			
	DISPONIBILIZAR ATÉ 120 HORAS DE CENTRO CIRURGICO			

Meta Quantitativa 8. Realizar no ambulatório cirúrgico consultas de pré e pós-operatório:

BLOCO	META TRIMESTRAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	REALIZAR 270 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAL	CONSULTA REALIZADA	NÚMERO ABSOLUTO	1.RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
	REALIZAR 90 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA			2.VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE AGENDA
	REALIZAR 105 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR			3. ANEXAR MENSALMENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INFORMANDO A EVENTUAL INEXISTÊNCIA DE DEMANDA PARA ALGUMA DAS ESPECIALIDADES (NA AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO SERÁ CONSIDERADA QUE EXISTE DEMANDA)
	REALIZAR 120 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA			
	REALIZAR 144 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CIRURGICA			
	REALIZAR 300 CONSULTAS DE AVALIAÇÃO ANESTÉSICA			

Meta Quantitativa 9. Realizar conforme demanda serviço de verificação de óbito

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO IX – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	DISPONIBILIZAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO PARA ATÉ 4 VERIFICAÇÕES AO MÊS (COMPARTILHADO COM UPB)	SVO REALIZADO	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES NOTA FISCAL DO SERVIÇO

Meta Quantitativa 10. Realizar conforme demanda transferências intermunicipais

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
-------	-------------	-----------	-------------------	--------------------



BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA E INTERMUNICIPAL	REALIZAR CONFORME DEMANDA, TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS (SIMPLES OU UTI) 24 HORAS POR DIA 365 DIAS POR ANO	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS	NÚMERO ABSOLUTO	RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES NOTA FISCAL DO SERVIÇO
---	--	------------------------------	--------------------	--

Meta Quantitativa 11. Manutenção da equipe multidisciplinar e administrativa:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO X –EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ADMINISTRATIVA	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PROFISSIONAIS ATUANDO	NÚMERO ABSOLUTO DE PROFISSIONAIS	APRESENTAÇÃO DE HOLERITE E ESCALA
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA	PROFISSIONAIS ATUANDO	NÚMERO ABSOLUTO DE PROFISSIONAIS	APRESENTAÇÃO DE HOLERITE E ESCALA

7.3. Metas Qualitativa

Meta Qualitativa 1. Tempo resposta para interações no sistema SIRESP:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	AÇÃO
BLOCO I – INTERAÇÃO CLÍNICA	CHECAR A CADA 60 MINUTOS, 24 HORAS POR DIA, O SISTEMA SIRESP INTERAGINDO COM RAPIDEZ NAS FICHAS INSERIDAS PELA UPA	MANTER O TEMPO RESPOSTA PARA INTERAÇÃO NO SISTEMA SIRESP PARA RECEPÇÃO DE PACIENTES COM MÉDIA MENSAL DE ATÉ 60 MIN	DISPONIBILIZAR ACESSO PARA EQUIPE E PROMOVER CAPACITAÇÃO PARA OPERAR O SISTEMA

Meta Qualitativa 2. Realizar tratamento específicos para RN de mães portadoras de HIV ou sífilis:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	AÇÃO
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO	GARANTIR A PRESENÇA DO MÉDICO PEDIATRA NA SALA DE PARTO PARA RECEPÇÃO DO RN EM 100% DOS NASCIMENTOS	PEDIATRA PRESENTE NA SALA DE PARTO	PROFISSIONAL DISPONÍVEL

Meta Qualitativa 3. Realizar tratamento específicos para RN de mães portadoras de HIV ou sífilis:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	AÇÃO
-------	-------------	-----------	------



BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	REALIZAR TARV PARA 100% DOS RN DE MÃES SOROPOSITIVAS PARA HIV	TARV INICIADO EM TEMPO OPORTUNO	MANTER EQUIPE TREINADA E MEDICAÇÃO DISPONÍVEL
	GARANTIR TRATAMENTO PARA SÍFILIS PARA MÃE E RN CONFORME PROTOCOLO DO MS	TRATAMENTO INICIADO EM TEMPO OPORTUNO	MANTER EQUIPE TREINADA E MEDICAÇÃO DISPONÍVEL

Meta Qualitativa 4. Realizar tratamento específicos para RN de mães portadoras de HIV ou sífilis:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	AÇÃO
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	GARANTIR PARA 100% DOS RN DE MÃES SOROPOSITIVAS PARA HIV O ALEITAMENTO ARTIFICIAL	ALEITAMENTO ARTIFICIAL REALIZADO	MANTER EQUIPE CAPACITADA E FÓRMULA INFANTIL DISPONÍVEL
	GARANTIR PARA 100% DAS PUÉRPERAS SOROPOSITIVAS A SUPRESSÃO DA LACTAÇÃO DA PUÉRPERA	SUPRESSÃO REALIZADA	MANTER EQUIPE CAPACITADA PARA OFERTAS DE SUPRESSÃO MEDICAMENTOSA OU NÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS DISPONÍVEIS

Meta Qualitativa 5. Qualidade nos agendamentos do ambulatório cirúrgico eletivo:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	AÇÃO
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	REDUZIR O ABSENTEÍSMO EM CONSULTAS AGENDADAS NO AMBULATÓRIO CIRURGICO	MANTER ABAIXO DE 15% O ABSENTEÍSMO	1.MANTER EQUIPE CAPACITADA 2. DESENVOLVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE E CONFIRMAÇÕES DE CONSULTAS
	REDUZIR O ABSENTEÍSMO EM CIRURGIAS AGENDADAS NO AMBULATÓRIO CIRURGICO	MANTER ABAIXO DE 5% O ABSENTEÍSMO	1.MANTER EQUIPE CAPACITADA 2. DESENVOLVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE E CONFIRMAÇÕES DE CONSULTAS 3.QUALIFICAR OS AGENDAMENTOS DAS CIRURGIAS COM ORIENTAÇÕES CLARAS.



	REDUZIR O NÚMERO DE CIRURGIAS CANCELADAS POR CAUSAS EVITÁVEIS	MANTER EM ZERO O NÚMERO DE CIRURGIAS CANCELADAS POR CAUSAS EVITÁVEIS	1.MANTER EQUIPE CAPACITADA 2. DESENVOLVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE E CONFIRMAÇÕES DE CONSULTAS 3.QUALIFICAR OS AGENDAMENTOS DAS CIRURGIAS COM ORIENTAÇÕES CLARAS
--	---	--	--

Meta Qualitativa 6. Manter comunicação eficiente com a UPA para fluxo de SVO:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO IX – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	MANTER COMUNICAÇÃO E FLUXO EFICIENTE PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SVO PELA UPA	SVO SOLICITADO PELA UPA DISPONIBILIZADO EM TEMPO OPORTUNO	1.CRIAR FLUXO PARA SOLICITAÇÃO EXTERNA DA UPA 2. MANTER EQUIPE CAPACITADA 3. MANTER CANAL DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE

Meta Qualitativa 7. Eficiência nas transferências intra e intermunicipais:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA E INTERMUNICIPAL	MANTER COMUNICAÇÃO E FLUXO EFICIENTE PARA APOIO NAS TRANSFERÊNCIAS ENTRE UPA E SERVIÇO HOSPITALAR	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS EM TEMPO OPORTUNO	1.CRIAR FLUXO PARA SOLICITAÇÃO EXTERNA DA UPA 2. MANTER SERVIÇO DISPONÍVEL E EQUIPE CAPACITADA 3. MANTER CANAL DE COMUNICAÇÃO EFICIENTE
	MANTER CONTRATO DE TRASNPORTE INTRA-HOSPITALAR COM EMPRESA QUALIFICADA E COM TEMPO RESPOSTA DE 120 MINUTOS PARA UTI E 180 PARA AMBULÂNCIA SIMPLES	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS EM TEMPO OPORTUNO	1.MANTER SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR QUALIFICADO 2. MANTER MONITORAMENTO INTERNO PARA A GARANTIA DO TEMPO RESPOSTA APROPRIADO

Meta Qualitativa 8. Atuação das comissões:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCOS DE I A XI	APRESENTAR MENSALMENTE RELATÓRIO DE COMISSÃO DE ÓBTO COM ANÁLISE DOS ÓBITOS QUE OCORRERAM NO HOSPITAL (INSTITUCIONAIS OU NÃO)	COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS ATUANTE	1.COMISSÃO ATUANTE 2. RELATÓRIO APRESENTADO MENSALMENTE



	NOTIFICAR TODOS OS ÓBITOS MATERNOS E NEONATAIS, IDENTIFICANDO O NEOME DA MÃE, ENDEREÇO, IDADE E UBS EM QUE REALIZOU O PRÉ-NATAL. PARTICIPAR DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS MATERNO E NEONATAL CONFORME CONVOCAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNO E NEONATAL ATUANTE	1.COMISSÃO ATUANTE 2. RELATÓRIO APRESENTADO MENSALMENTE 3. PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES CONVOCADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	APRESENTAR BIMESTRALMENTE O RELATÓRIO RELACIONADO A ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS E A QUALIDADE DOS REGISTROS	REVISÃO DE PRONTUÁRIO	1.RELATÓRIO APRESENTADO BIMESTRALMENTE
	MANTER AS COMISSÕES DE ÉTICA MÉDICA, FARMACOLOGIA E INFECÇÃO HOSPITALAR, COMITÊ TRANSFUSIONAL E DEMAIS COMISSÕES, ATUANDO COM REUNIÕES PERIÓDICAS	COMISSÕES ATUANTES	1.APRESENTAR MENSALMETE AS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS DAS COMISSÕES

Meta Qualitativa 9. Protocolos de atendimento:

BLOCO	META BIMESTRAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCOS DE I A XI	ELABORAR PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS POR PATOLOGIAS QUE INTERNAM NO HOSPITAL (DADOS POR CID)	PROTOCOLO ELABORADO E IMPLANTADO	1.CRIAR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS, QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA APROVAÇÃO. 2.APRESENTAR BIMESTRALMENTE PROTOCOLO DESENVOLVIDO E IMPLANTADO.

Meta Qualitativa 10. Protocolos de atendimento:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCOS DE I A XI	REALIZAR TODOS OS EXAMES SOLICITADOS NA INSITUIÇÃO NO PROCESSO ASSISTÊNCIAL DO PACIENTE	EXAMES REALIZADOS	AUSÊNCIA DE NEGATIVA OU ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL



Meta Qualitativa 11. Ouvidoria:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCOS DE I A XI	MENSURAR A SATISFAÇÃO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO	SATISFAÇÃO DOS PACIENTES ACIMA DE 75% PARA AVALIAÇÕES ÓTIMO E BOM	1.REALIZAR PESQUISA DE SAFISFAÇÃO PARA 80% DOS USUARIOS DO SERVIÇO 2.DESENVOLVER PESQUISA DE SATISFAÇÃO EVIDENCIANDO O BLOCO UTILIZADO PELO PACIENTE AVALIADOR 3. RELATÓRIO CONSOLIDADO APRESENTADO MENSALMENTE 4.RELATORIO INDIVIDUALIZADO DSIPONÍVEL PARA CONSULTA SE SOLICITADO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO OU SECRETARIA DA SAÚDE

Meta Qualitativa 12. Gestão hospitalar:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO
BLOCOS DE I A XI	APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL E QUADRIMESTRAL	REALTÓRIO DE PRODUÇÃO GERAL APRESENTADO ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS	1.RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ DIA 20 DE CADA MÊS
	APRESENTAR RELATÓRIO DE FATURAMENTO CONSOLIDADO TRANSMITIDO SISTEMAS DO MS (AMBULATORIAL/SIA E AIH)	RELATÓRIO DE FATURAMENTO CONSOLIDADO APRESENTADO	1.RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ DIA 20 DE CADA MÊS
	MANTER ATUALIZADO CADASTRO DE EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LEITOS E SERVICOS NO CNES	CADASTRO ATUALIZADO MESNALMENTE	REALTÓRIO CNES
	REALIZAR CAPACITACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO HOSPITAL	REALIZAR CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUA DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL OU EXTERNAMENTE	RELATÓRIO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS

Meta Qualitativa 13. Capacitação equipe multidisciplinar e administrativa:

BLOCO	META MENSAL	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTODO DE AFERIÇÃO
-------	-------------	-----------	-------------------	--------------------



BLOCO X –EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ADMINISTRATIVA	REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA AO MÊS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS	LISTA DE PRESENÇA DAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS
	REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE A CADA SEMESTRE COM EQUIPE DO HOSPITAL	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS	LISTA DE PRESENÇA DAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS POR BLOCO



PLANO DE TRABALHO SERVIÇOS HOSPITALARES PROPOSTA DE PREÇOS

Despesas Operacionais - Pessoal e Infraestrutura

BLOCO I – INTERNAÇÃO CLÍNICA	R\$ 344.773,15
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 106.800,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 237.973,15
BLOCO II – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E BERÇÁRIO	R\$ 170.003,43
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 121.600,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 48.403,43
BLOCO III – MATERNIDADE, PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO E GINECOLOGIA CIRURGICA DE	R\$ 230.883,11
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 134.000,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 96.883,11
BLOCO IV – PLANTÃO CIRURGICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	R\$ 178.878,60
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 93.000,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 85.878,60
BLOCO V – ORTOPEDIA	R\$ 112.950,00
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 107.950,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 5.000,00
BLOCO VI – CIRURGIAS ELETIVAS	R\$ 64.947,43
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 50.000,00
OUTRAS DESPESAS ALOCADAS	R\$ 14.947,43
BLOCO VII – PLANTÃO ANESTESISTA IN LOCO	R\$ 148.000,00
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 148.000,00
BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTRA MUNICIPAL	R\$ 30.000,00
BLOCO X – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ADMINISTRATIVA	R\$ 294.443,29
Serviços Terceirizados	
BLOCO VIII – TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAL	R\$ 50.000,00
BLOCO IX - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	R\$ 6.800,00
CUSTO VARIÁVEL - ESPECTATIVA DE COMPLEMENTAÇÃO PRODUÇÃO TABELA SUS PAULISTA	R\$ 248.000,00
CUSTO VARIÁVEL - PISO ENFERMAGEM (REPASSE FEDERAL)	R\$ 57.432,46
(A) VALOR TOTAL PROPOSTO	R\$ 1.937.111,47

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão prestadas no final de cada exercício e ao final da vigência deste Plano de Trabalho, observadas as formalidades legais devendo conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do Hospital, conforme os termos decreto Nº3042 de 17 de abril de 2025;

O Hospital compromete-se a garantir o acesso às suas dependências, salvo em áreas onde haja restrições devido a riscos de contaminação ou outras justificativas plausíveis, para os membros designados a integrar a Comissão de Monitoramento do Contrato em diligência oficializada pelo grupo;

A prestação de contas será dividida em duas partes, sendo elas execução dos serviços e execução financeira, que deverão ser entregues até o dia 20 do mês subsequente ao da competência de produção em arquivo PDF pesquisáveis (não serão aceitos documentos com PDF de imagem, salvo em casos em que comprovadamente não exista outra possibilidade). Para adequação total dos arquivos PDF, será tolerável o período de até 3 meses.



9.1. A prestação de contas da execução dos serviços hospitalares deverá contemplar:

- a) Resultado mensal do alcance das metas de monitoramento do contrato, que deverá ser validado pela Comissão de Monitoramento do Serviço;
- b) Resultado mensal do alcance das metas Quantitativas, que deverá ser validado pela Comissão de Monitoramento do Serviço;
- c) Resultado mensal do alcance das metas Qualitativas, que deverá ser validado pela Comissão de Monitoramento do Serviço;
- d) Relatório estatístico com dados hospitalares gerais de forma consolidada e dados hospitalares SUS detalhados a ser acordado com a Equipe da Secretaria de Saúde;
- e) Relação de escalas médicas, enfermagem, fisioterapeutas, Nutricionista, Serviço Social, Fonoaudiólogo, recepção, destacando a atuação de cada profissional se SUS, Convênio/Particular ou ambos.
- f) Relação de transferências realizadas;
- g) Relatório das competências liberadas no site da Tabela SUS PAULISTA para encontro de contas referente aos custos variáveis do serviço prestado. Este item deverá ser encaminhado a cada liberação de competência não sendo obrigatório encaminhar junto a prestação de contas geral;
- h) Relatório de consultas pré e pós-operatórias e cirurgias realizadas mensalmente e os respectivos resultados de metas trimestrais que deverão ocorrer nos fechamentos dos meses de março, junho, setembro e dezembro;

9.2. A prestação de contas financeira referente a execução dos serviços hospitalares deverá contemplar os termos do Decreto Nº 3.042 de 17 de abril de 2025 e suas alterações.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 Cota variável da produção – Tabela SUS Paulista

O Hospital fará jus ao complemento referente a Tabela SUS Paulista a partir da produção registrada e validada pelos sistemas do TABNET e do Estado de São Paulo, que será incorporado ao repasse em forma de cota variável;

Nos meses de maio, junho e julho de 2025, o Hospital receberá o valor estimado de produção fixado em R\$ 248.000,00 (conforme média de produção realizada em 2024), a partir da liberação da competência abril, prevista para julho de 2025, será feito o ajuste financeiro mensal referente



ao valor estimado repassado e a produção aprovada conforme resolução Nº 198, de 29 de dezembro de 2023;

No caso de atraso na liberação do valor aprovado pela Tabela SUS Paulista, o ajuste financeiro será realizado no mês subsequente e o valor da parcela mensal prejudicada pelo atraso da informação será baseado no valor da competência do mês anterior;

Ao finalizar a vigência deste Plano de Trabalho, os valores das competências fevereiro, março e abril/2027 deverão ser verificados e os devidos repasses ou devoluções deverão ser realizados até o mês de agosto de 2027, mês em que está prevista a liberação do repasse referente ao a produção do mês de abril de 2027;

A verificação da Cota Variável da Tabela SUS Paulista deverá ser realizada após cada fechamento de competência liberada no site <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWVhOTJiZTgtNmFIMC00MWYwLWE1NDAtNTY0NTNmYWRIOWM2IiwidCI6IjNhNzhiMGNKLTdjOGUtNDkyOS04M2Q1LTE5MGE2Y2MwMTM2NSJ9&pageName=ReportSectionf0469283bdd9477d9675>, conforme valor aprovado pelo respectivo ente federativo.

10.2. Cota variável da execução de serviço de verificação de óbito

O Hospital deverá apresentar Nota Fiscal e relatório de serviços de verificação de óbito realizados no período com fechamento no dia 15 de cada mês de competência, para inclusão do reembolso na última parcela de repasse do mês;

10.3. Cota variável da execução de serviço de transporte inter-hospitalar

O Hospital deverá apresentar Nota Fiscal e relatório de serviços dos transportes Inter hospitalar através de empresa terceirizada, realizados no período com fechamento no dia 15 de cada mês de competência, para inclusão do reembolso na última parcela de repasse do mês;

10.4 Cota variável do Piso da Enfermagem

Durante o período de vigência da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, havendo repasses Federais assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, será repassado os valores calculados pelo Fundo Nacional de Saúde, obedecendo o cadastro dos profissionais atuantes no SUS e informados pelo hospital, e posteriormente divulgadas através de portaria publicada no diário Ofício da União.



Para composição dos valores previstos para o repasse, foram considerados os repasses de janeiro a abril de 2025.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 Desembolso mensal da cota fixa:

Mês	Parcela	Valor	Descrição da parcela	Data do pagamento	Aplicação total SUS no mês (cota fixa)
mai/25	1	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/05/2025	R\$ 1.574.879,00
	2	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/05/2025	
	3	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	23/05/2025	
jun/25	4	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/06/2025	R\$ 1.574.879,00
	5	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	13/06/2025	
	6	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/06/2025	
jul/25	7	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	04/07/2025	R\$ 1.574.879,00
	8	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/07/2025	
	9	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/07/2025	
ago/25	10	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	04/08/2025	R\$ 1.574.879,00
	11	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/08/2025	
	12	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/08/2025	
set/25	13	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	04/09/2025	R\$ 1.574.879,00
	14	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/09/2025	
	15	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/09/2025	
out/25	16	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	03/10/2025	R\$ 1.574.879,00
	17	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/10/2025	
	18	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	24/10/2025	
nov/25	19	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	03/11/2025	R\$ 1.574.879,00
	20	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	14/11/2025	
	21	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/11/2025	
dez/25	22	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/12/2025	R\$ 1.574.879,00
	23	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/12/2025	
	24	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	24/12/2025	
jan/26	25	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/01/2026	R\$ 1.574.879,00
	26	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/01/2026	
	27	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	24/01/2026	
fev/26	28	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/02/2026	R\$ 1.574.879,00
	29	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	14/02/2026	
	30	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/02/2026	
mar/26	31	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	05/03/2026	R\$ 1.574.879,00
	32	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	14/03/2026	
	33	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	25/03/2026	



PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Alípio Assunção Rosa, 20
Jd Águia da Castello
CEP 18550-530
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3263-1023

Abr/26	34	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	03/04/2026	R\$ 1.574.879,00
	35	R\$ 629.951,60	40% custeio fixo	15/04/2026	
	36	R\$ 314.975,80	20% custeio fixo	24/04/2026	
mai/26	37	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/05/2026	R\$ 1.654.868,36
	38	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	14/05/2026	
	39	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/05/2026	
Jun/26	40	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/06/2026	R\$ 1.654.868,36
	41	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/06/2026	
	42	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/06/2026	
Jul/26	43	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	03/07/2026	R\$ 1.654.868,36
	44	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/07/2026	
	45	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	24/07/2026	
Ago/26	46	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/08/2026	R\$ 1.654.868,36
	47	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	14/08/2026	
	48	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/08/2026	
Set/26	49	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	04/09/2026	R\$ 1.654.868,36
	50	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/09/2026	
	51	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/09/2026	
Out/26	52	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/10/2026	R\$ 1.654.868,36
	53	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/10/2026	
	54	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	23/10/2026	
Nov/26	55	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/11/2026	R\$ 1.654.868,36
	56	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	13/11/2026	
	57	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/11/2026	
Dez/26	58	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	04/12/2026	R\$ 1.654.868,36
	59	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/12/2026	
	60	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	23/12/2026	
Jan/27	61	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/01/2027	R\$ 1.654.868,36
	62	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/01/2027	
	63	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/01/2027	
Fev/27	64	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/02/2027	R\$ 1.654.868,36
	65	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/02/2027	
	66	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/02/2027	
Mar/27	67	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/03/2027	R\$ 1.654.868,36
	68	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/03/2027	
	69	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	25/03/2027	
Abr/27	70	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	05/04/2027	R\$ 1.654.868,36
	71	R\$ 661.947,35	40% custeio fixo	15/04/2027	
	72	R\$ 330.973,67	20% custeio fixo	23/04/2027	
TOTAL		R\$ 38.756.968,44	TOTAL		R\$ 38.756.968,44



Obs. Os valores demonstrados a partir de maio de 2026, são valores estimados a partir do reajuste previsto pelo IPCA. Para este cálculo foi considerado um reajuste de 5,07908% correspondente a média dos índices dos últimos 3 anos (2022 – 5,78484%, 2023 – 4.6211% e 2024 - 4,8313%).

11.2. Desembolso mensal da cota variável referente ao repasse da Tabela SUS Paulista (Recurso de Fonte Estadual):

Mês	Parcela	Valor estimado	Descrição da parcela	Data do pagamento	Aplicação total SUS
mai/25	1	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	23/05/2025	R\$ 248.000,00
jun/25	2	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/06/2025	R\$ 248.000,00
jul/25	3	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/07/2025	R\$ 248.000,00
ago/25	4	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/08/2025	valor a ser ajustado conforme competência maio/2025
set/25	5	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/09/2025	valor a ser ajustado conforme competência junho/2025
out/25	6	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	24/10/2025	valor a ser ajustado conforme competência julho/2025
nov/25	7	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/11/2025	valor a ser ajustado conforme competência agosto/2025
dez/25	8	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	24/12/2025	valor a ser ajustado conforme competência setembro/2025
jan/26	9	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	24/01/2026	valor a ser ajustado conforme competência outubro/2025
fev/26	10	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/02/2026	valor a ser ajustado conforme competência novembro/2025
mar/26	11	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/03/2026	valor a ser ajustado conforme competência dezembro/2025
Abr/26	12	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	24/04/2026	valor a ser ajustado conforme competência janeiro/2026
Mai/26	13	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/05/2026	valor a ser ajustado conforme competência fevereiro/2026
Jun/26	14	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/06/2026	valor a ser ajustado conforme competência março/2026
Jul/26	15	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	24/07/2026	valor a ser ajustado conforme competência abril/2026
Ago/26	16	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/08/2026	valor a ser ajustado conforme competência maio/2026
Set/26	17	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/09/2026	valor a ser ajustado conforme competência junho/2026



Out/26	18	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	23/10/2026	valor a ser ajustado conforme competência julho/2026
Nov/26	19	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/11/2026	valor a ser ajustado conforme competência agosto/2026
Dez/26	20	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	23/12/2026	valor a ser ajustado conforme competência setembro/2026
Jan/27	21	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/01/2027	valor a ser ajustado conforme competência outubro/2026
Fev/27	22	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/02/2027	valor a ser ajustado conforme competência novembro/2026
Mar/27	23	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	25/03/2027	valor a ser ajustado conforme competência dezembro/2026
Abr/27	24	R\$ 248.000,00	Cota variável estimada tabela SUS Paulista	23/04/2027	valor a ser ajustado conforme competência janeiro/2027
TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.952.000,00			

11.3 Desembolso mensal da cota variável referente ao reembolso da cota variável referente ao serviço de verificação de óbito e transporte inter-hospitalar :

Mês	Par- cela	Valor estimado	Descrição da parcela	Data do pa- gamento	Aplicação total SUS
mai/25	1	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	23/05/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
jun/25	2	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/06/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
jul/25	3	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/07/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
ago/25	4	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/08/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
set/25	5	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/09/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
out/25	6	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	24/10/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização



PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Alípio Assunção Rosa, 20
Jd Águia da Castello
CEP 18550-530
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3263-1023

		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
nov/25	7	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/11/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
dez/25	8	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	24/12/2025	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
jan/26	9	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	24/01/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
fev/26	10	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/02/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
mar/26	11	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	25/03/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte inter-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
abr/26	12	R\$ 6.800,00	Reembolso SVO	24/04/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 50.000,00	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
mai/26	13	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/05/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
jun/26	14	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/06/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
jul/26	15	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	24/07/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
ago/26	16	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/08/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
set/26	17	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/09/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização



out/26	18	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	23/10/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
nov/26	19	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/11/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
dez/26	20	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	23/12/2026	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
Jan/27	21	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/01/2027	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
Fev/27	22	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/01/2027	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
Mar/27	23	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	25/01/2027	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
Abr/27	24	R\$ 7.145,38	Reembolso SVO	23/04/2027	Reembolso mediante comprovação de utilização
		R\$ 52.539,54	Reembolso Transporte intra-hospitalar		Reembolso mediante comprovação de utilização
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.397.819,01			

Obs. Os valores demonstrados a partir de junho de 2026, são valores estimados a partir do reajuste previsto pelo IPCA. Para este cálculo foi considerado um reajuste de 5,07908% correspondente a média dos índices dos últimos 3 anos (2022 – 5,78484%, 2023 – 4,6211% e 2024 - 4,8313%).

11.4. Desembolso mensal da cota variável referente ao Piso da Enfermagem (Recurso de Fonte Federal):

Mês	Parcela	Valor estimado	Descrição da parcela	Data do pagamento
mai/25	1	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	23/05/2025
jun/25	2	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/06/2025
jul/25	3	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/07/2025



PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Alípio Assunção Rosa, 20
Jd Águia da Castello
CEP 18550-530
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3263-1023

ago/25	4	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/08/2025
set/25	5	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/09/2025
out/25	6	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	24/10/2025
nov/25	7	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/11/2025
dez/25	8	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	24/12/2025
jan/26	9	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	24/01/2026
fev/26	10	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/02/2026
mar/26	11	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/03/2026
Abr/26	12	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	24/04/2026
Mai/26	13	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/05/2026
Jun/26	14	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/06/2026
Jul/26	15	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	24/07/2026
Ago/26	16	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/08/2026
Set/26	17	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/09/2026
Out/26	18	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	23/10/2026
Nov/26	19	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/11/2026
Dez/26	20	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	23/12/2026
Jan/27	21	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/01/2027
Fev/27	22	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/02/2027
Mar/27	23	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	25/03/2027
Abr/27	24	R\$ 57.432,47	Cota variável – Piso Enfermagem	23/04/2027
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.378.379,28		



12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

DG	Natureza da despesa	Valor
101	Recursos humanos - CLT (5)	R\$ 797.432,47
102	Recolh - Serv.Terceiros (6)	R\$ 34.000,00
103	Medicamentos	R\$ 65.000,00
104	Material médico e hospitalar (*)	R\$ 50.000,00
105	Gêneros alimentícios	R\$ 25.000,00
106	Outros materiais de consumo	R\$ 19.000,00
107	Serviços médicos (*)	R\$ 761.350,00
108	Outros serviços de terceiros	R\$ 132.000,00
109	Peças de Manutenção	R\$ 1.329,00
110	Locações diversas	R\$ 16.000,00
111	Utilidades públicas (7)	R\$ 28.000,00
112	Combustível	R\$ 5.000,00
113	Bens e materiais perman (8)	R\$ 1.000,01
114	Obras	R\$ 1.000,00
115	Despesas financ. e bancárias	
116	Outras despesas	R\$ 1.000,00
		R\$ 1.937.111,48

Os recursos repassados à instituição poderão ser utilizados nos pagamentos de honorários médicos, médicos coordenadores, folha de funcionários CLT, prestadores de serviços terceiros, materiais médico-hospitalares, insumos, medicamentos, gases medicinais, materiais OPM, exames de imagem, exames laboratoriais, gêneros alimentícios em geral, cesta básica aos funcionários, dietas enterais ou parenterais, material de escritório, gráfica, descartáveis para o serviço de nutrição. Combustíveis, EPI's, materiais de limpeza, lavanderia, manutenções, seguro e impostos trabalhistas, equipamentos de bem permanente, ações judiciais, referentes a pacientes SUS, treinamentos e capacitações dos profissionais atuantes no SUS, como também quaisquer que sejam outras despesas e necessidades para o bom atendimento e eficácia junto aos pacientes SUS;

Eventuais ajustes na utilização dos recursos desembolsados deverão ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde;

13. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início da Vigência: 01/05/2025

Término da Vigência: 30/04/2027



ANEXO I

O Rol de cirurgias Bloco IV – Cirurgias Eletivas.

BLOCO VI –CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	META MENSAL	META TRIMESTRAL
1	CIRURGIA GERAL	20	60
1.1	CIRURGIA GERAL - HERNIORRAFIA INGNAL UNILATERAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.2	CIRURGIA GERAL - HERNIORRAFIA INGNAL BILATERAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.3	CIRURGIA GERAL - HERNIORRAFIA INCISIONAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.4	CIRURGIA GERAL - HERNIORRAFIA UMBILICAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.5	CIRURGIA GERAL - HEMORROIDECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.6	CIRURGIA GERAL - FISTULECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.7	CIRURGIA GERAL - FISSURECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.8	CIRURGIA GERAL - CISTO PILONIDAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.9	CIRURGIA GERAL - RESSECÇÃO DE LESÕES DE PELE DE GRANDE PORTE	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.10	CIRURGIA GERAL - POLIDACTILIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.11	CIRURGIA GERAL - COMPATÍVEL A COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
1.12	CIRURGIA GERAL - COLECISTECTOMIA POR LAPAROSCOPIA	CONFORME DEMANDA e capacidade do hospital	CONFORME DEMANDA e capacidade do hospital
1.13	CIRURGIA GERAL - COLECISTECTOMIA ABERTA	CONFORME DEMANDA e capacidade do hospital	CONFORME DEMANDA e capacidade do hospital
2	CIRURGIA UROLÓGICA	10	30
2.1	CIRURGIA UROLOGICA - RTU	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2.2	CIRURGIA UROLOGICA - IMPLANTE E RETIRADA DE CATER DÚPLO J	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2.3	CIRURGIA UROLOGICA - VASECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2.4	CIRURGIA UROLOGICA - POSTECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2.5	CIRURGIA UROLOGICA - FRENULOPLASTIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2.6	CIRURGIA UROLOGICA - HIDROCELE	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA



2.7	CIRURGIA UROLOGICA - RESSECÇÃO DE CONDILOMA QUE NECESSITE DE ANESTESIA GERAL E/OU RAQUIANA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.8	CIRURGIA UROLOGICA - ADERENCIA PREPUCIAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.9	CIRURGIA UROLOGICA - HIPERPOSPADIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.10	CIRURGIA UROLOGICA - HIPOSPADIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.11	CIRURGIA UROLOGICA -VARICOCELE	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.12	CIRURGIA UROLOGICA - CRIPTOQUIRDIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
2.13	CIRURGIA UROLÓGICA - COMPATÍVEL A COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
3	CIRURGIA VASCULAR	10	30
3.1	CIRURGIA VASCULAR - VARIZES UNILATERAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
3.2	CIRURGIA VASCULAR - VARIZES BILATERAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
3.3	CIRURGIA VASCULAR - TRATAMENTO DE VARIZES COM ESPUMA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
3.4	CIRURGIA VASCULAR - COMPATÍVEL A COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4	CIRURGIA GINECOLÓGICA	10	30
4.1	CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA TOTAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.2	CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA PARCIAL	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.3	CIRURGIA GINECOLÓGICA - SINEQUIA DE PEQUENOS LÁBIOS	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.4	CIRURGIA GINECOLÓGICA - OOFORECTOMIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.5	CIRURGIA GINECOLÓGICA - LAQUEADURA TUBÁRIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.6	CIRURGIAGINECOLÓGICA - PERINEOPLASTIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.7	CIRURGIA GINECOLÓGICA - IMPLANTAÇÃO DE DIU SOB SEDUÇÃO	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.8	CIRURGIA GINECOLÓGICA - NINFOPLASTIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.9	CIRURGIA GINECOLÓGICA - BARTOLINECTOMIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.10	CIRURGIA GINECOLÓGICA - MIOMECTOMIA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.11	CIRURGIA GINECOLÓGICA - CURETAGEM SEMIÓTICA	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA
4.12	CIRURGIA GINECOLÓGICA - CERCLAGEM	CONFORME DE-MANDA	CONFORME DE-MANDA



4.13	CIRURGIA GINECOLÓGICA - COMPATÍVEL A COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5	CIRURGIA ORTOPEDICA	12	36
5.1	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.7	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.8	ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.10	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.11	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROClea/APOFISE CORONOIDE DO ULNA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.12	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.13	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERU	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.14	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERU	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.16	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.17	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.18	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.19	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA



5.20	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.21	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.22	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.23	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO ANTER	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.24	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.25	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.26	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.27	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.28	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.29	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.30	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.31	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.33	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.34	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.35	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.36	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.37	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.38	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.39	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDI-LEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.40	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDI-LEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA



5.41	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.42	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.43	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.44	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.45	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.46	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.47	BURSECTOMIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.48	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.49	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.50	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
6.51	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.52	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DE-DOS	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.53	TENOMIORRAFIA	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.54	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.55	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PE)	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5.56	CIRURGIA ORTOPÉDICA - COMPATÍVEL A COMPLEXIDADE DO HOSPITAL	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
6.	DISPONIBILIDADE PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM CENTRO CIRURGICO	40 HORAS	120 HORAS
7	CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS (INCLUINDO SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS)	343	1029
TOTAL DE CIRURGIAS		62	186